



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XXVIII

Nº 5829

Publicação Diária

Sexta-feira, 24 de julho de 2026

EDIÇÃO EXTRA

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS LEI

LEI N.º 14213, 17 DE JULHO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração e Execução da Lei Orçamentária do Município de Londrina para o exercício financeiro de 2027 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso II, § 2º, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e no art. 100, da Lei Orgânica do Município de Londrina, de 5 de abril de 1990, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias relativas ao exercício financeiro de 2027, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - a organização e a estrutura dos orçamentos;
- III - as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
- IV - as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre as alterações na Legislação Tributária do Município;
- VII - as disposições relativas à Dívida Pública Municipal; e
- VIII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei os seguintes anexos:

I - Anexo de Metas Fiscais, composto de:

- a. metodologia e memória de cálculo;
- b. demonstrativo de metas anuais;
- c. avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
- d. demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- e. evolução do patrimônio líquido nos últimos três exercícios;
- f. origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- g. receitas e despesas previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;
- h. projeção atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais, gerido pela Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina - CAAPSMML;
- i. demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita; e
- j. demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

II - Anexo de Riscos Fiscais, contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

III - Anexo de Metas e Prioridades;

IV - Demonstrativo de Obras em Andamento, em atendimento ao art. 45, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000; e

V - Avaliação da situação financeira e atuarial do Plano de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais, geridos pela Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina - CAAPSMML.

VI - Autorizações Específicas do Inciso II, § 1º, do Art. 169 da Constituição Federal Relativas a Despesas de pessoal e Encargos Sociais para 2027.

CAPÍTULO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 e no art. 100 da Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2027 são as constantes em Anexo próprio desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, mas não se constituem limites à programação das despesas.

§ 1º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2027 será dada prioridade aos seguintes eixos estratégicos:

I. Saúde e Bem-Estar

- a. Foco: Saúde, Qualidade de Vida e Inclusão Social.
- b. Objetivo: Ampliar o acesso a serviços públicos de saúde eficientes, com ênfase na atenção básica, na promoção da qualidade de vida, no acolhimento de populações vulneráveis, no cuidado integral e na redução das filas de espera por atendimentos e procedimentos eletivos.

II. Educação e Promoção Cultural

a. Foco: Educação de Qualidade, Cultura e Formação Integral.

b. Objetivo: Promover uma educação pública de qualidade, centrada na inclusão e no desenvolvimento integral, bem como ações que ampliem o acesso à cultura com iniciativas que reconheçam o público como protagonista das políticas culturais e a cultura como um direito essencial e vetor de transformação social.

III. Desenvolvimento Econômico, Inovação e Desburocratização

a. Foco: Indústria, Comércio, Agro, Turismo, Tecnologia e Liberdade Econômica.

b. Objetivo: Reequilibrar a matriz econômica de Londrina impulsionando o desenvolvimento de áreas estratégicas como indústria, agro, turismo e tecnologia, e apoiando o setor produtivo com ações de desburocratização e desregulamentação, estímulo à inovação, valorização da atividade empreendedora/empresarial e qualificação profissional.

IV. Segurança Pública e Desenvolvimento Humano

a. Foco: Segurança, Formação Cidadã e Prevenção Social.

b. Objetivo: Fortalecer a segurança pública por meio de ações integradas de prevenção, com foco na formação cidadã, na inclusão social e na ocupação qualificada dos espaços urbanos, promovendo o desenvolvimento humano como estratégia duradoura de enfrentamento à violência, e assegurar o direito constitucional à assistência social àqueles que necessitarem dessa política pública.

V. Gestão Inteligente, Transparente e Inovadora

a. Foco: Transformação Digital, Transparência, Participação e Eficiência.

b. Objetivo: Facilitar o acesso do cidadão a todos os serviços municipais por meio da inovação tecnológica, promovendo uma gestão mais transparente, participativa e eficiente, com foco no combate à corrupção e na entrega de serviços públicos ágeis, acessíveis e alinhados às reais necessidades da população.

VI. Meio Ambiente e Sustentabilidade

a. Foco: Parques Lineares, Sustentabilidade e Resiliência ambiental e Proteção Animal.

b. Objetivo: Implantar parques lineares como eixo estruturante de uma cidade mais verde, resiliente ambientalmente, socialmente e economicamente, promovendo a conservação dos recursos naturais, bem como a proteção responsável dos animais.

§ 2º A execução das ações vinculadas às metas e prioridades, do Anexo a que se refere o *caput*, estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

Art. 3º As Ações / Metas especificadas no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal deverão estar em consonância com as especificadas no Plano Plurianual - PPA, período 2026-2027, aprovado pela Lei nº 14.065, de 22 de dezembro de 2025 e alterações, e, ainda, constar e da Lei Orçamentária Anual para 2027, a ser encaminhada à Câmara Municipal até 31 de agosto de 2026.

Art. 4º Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. O Poder Executivo encaminhará anexo à Proposta Orçamentária, quadro demonstrativo dos gastos públicos em benefício da criança e do adolescente (Orçamento Criança) e quadros demonstrativos das receitas e despesas, conforme art. 14, § 3º, da Instrução Normativa nº 36, de 27 de agosto de 2009, do Tribunal de Contas do Paraná - TCE / PR.

CAPÍTULO II**ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

Art. 5º A Lei Orçamentária Anual compreenderá o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimento.

Art. 6º O Projeto de Lei Orçamentária do Município de Londrina relativo ao exercício de 2027 deverá obedecer aos princípios da justiça social, do controle social, da transparência na elaboração e execução do orçamento e da economicidade, observados:

I - o princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da cidade, bem como combater a exclusão social;

II - o princípio do controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

III - o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento; e

IV - o princípio da economicidade implica na relação custo-benefício, ou seja, na eficiência dos atos de despesa, que conduz à própria eficiência da atividade administrativa.

Art. 7º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;

II - função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

III - subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

IV - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

V - ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, descrevendo o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos, que devem ser detalhados em unidades e medidas;

VI - atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;

VII - projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;

VIII - operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;

IX - órgão orçamentário: constitui a categoria mais elevada da classificação institucional, ao qual são vinculadas as unidades orçamentárias responsáveis por desenvolverem um programa de trabalho definido;

X - unidade orçamentária: constitui-se em um desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta ou da administração indireta, em cujo nome a Lei Orçamentária Anual consigna, expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;

XI - modalidade de aplicação: indica se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito ou mediante transferência para entidades públicas ou privadas;

XII - concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de recursos orçamentários; e

XIII - conveniente: as entidades da Administração Pública Municipal e entidades privadas que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de recursos orçamentários.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, os quais estarão vinculados a atividades, projetos ou operações especiais mediante a indicação de suas metas.

Art. 8º. O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 31 de agosto de 2026, nos termos do art. 2º, inciso III, do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 9º. O Poder Executivo também encaminhará ao Poder Legislativo, até 31 de agosto de 2026, o Orçamento de Investimento das empresas em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 10. A Classificação da receita orçamentária, para o exercício financeiro de 2027, obedecerá ao disposto no art. 11 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas Portarias e Instruções Normativas da Secretaria de Tesouro Nacional - STN e Secretaria do Orçamento Federal - SOF, em especial a Portaria Conjunta STN/SOF nº 163 e suas atualizações, e no plano de contas padrão da receita, publicado pelo TCE - PR.

Parágrafo único. Observado o disposto no *caput*, a receita orçamentária será discriminada pela seguinte estrutura:

- I - Categoria Econômica;
- II - Origem;
- III - Espécie;
- IV - Desdobramento; e
- V - Tipo.

Art. 11. A despesa orçamentária será discriminada por:

- I - Órgão Orçamentário;
- II - Unidade Orçamentária;
- III - Função;
- IV - Subfunção;
- V - Programa;
- VI - Projeto, Atividade ou Operação Especial;
- VII - Categoria Econômica;
- VIII - Grupo de Natureza da Despesa;
- IX - Modalidade de Aplicação;
- X - Elemento de Despesa; e
- XI - Fonte de Recursos.

§ 1º A Categoria Econômica da despesa está assim detalhada:

- I - Despesas Correntes - 3; e
- II - Despesas de Capital - 4.

§ 2º Os Grupos de Natureza da Despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

- I - Pessoal e Encargos Sociais - 1;
- II - Juros e Encargos da Dívida - 2;
- III - Outras Despesas Correntes - 3;
- IV - Investimentos - 4;
- V - Inversões Financeiras - 5; e
- VI - Amortização da Dívida - 6.

§ 3º A Modalidade de Aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

- I - diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante do Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social; e
- II - indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas sem fins lucrativos.

§ 4º Na especificação da modalidade de aplicação de que trata o parágrafo anterior será observada a codificação normatizada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE / PR.

§ 5º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2027 e em seus Créditos Adicionais.

§ 6º A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de elemento de despesa.

§ 7º A Lei Orçamentária Anual para 2027 conterá a destinação de recursos, classificados por Fontes, regulamentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE / PR.

§ 8º. O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades, além das determinadas no § 7º deste artigo.

§ 9º. Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 10. As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 11. Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas, exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia, mediante publicação de Decreto no Jornal Oficial do Município, com as devidas justificativas.

§ 12. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às atualizações dos Planos de Contas da Receita e da Despesa, durante a execução orçamentária.

Art. 12. A Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor será identificada pelo dígito 7 (sete) no que se refere ao Projeto. Quanto à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação e ao elemento de despesa serão identificados pelo dígito 9 (nove).

Art. 13. A Reserva de Contingência prevista no art. 45 desta Lei será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à Fonte de Recursos.

Art. 14. A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:

I - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

II - à manutenção das operações especiais - precatórios, indenizações, restituições, garantias e PASEP; e

III - ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida interna.

Art. 15. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na proposta orçamentária de 2027, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento, ao Poder Legislativo, do correspondente Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 16. A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

I - o comportamento da arrecadação de receitas do exercício anterior;

II - o demonstrativo da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;

III - a situação observada no exercício de 2025 em relação aos limites de que tratam os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000;

IV - o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino;

V - o demonstrativo que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde, em cumprimento ao art. 77, inciso III do ADCT;

VI - a discriminação da dívida pública total acumulada; e

VII - os demonstrativos que informem os montantes do Orçamento de Investimento das Empresas Públicas, com o detalhamento das fontes que financiarão suas despesas.

Art. 17. O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei; e

V - discriminação da legislação da receita e da despesa referente ao Orçamento Fiscal.

§ 1º Integrarão o Orçamento Fiscal todos os quadros previstos no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º Integrarão o Orçamento de Investimento, no que lhe couber, os quadros previstos na lei citada no parágrafo anterior.

CAPÍTULO III

DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 18. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e os demais gastos com pessoal inativo e pensionistas, não poderá ultrapassar o percentual de 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com o art. 29-A da Constituição Federal.

§ 1º O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob a pena de crime de responsabilidade do Prefeito, conforme disposto no art. 29-A, § 2º, inciso II, da Constituição Federal.

§ 2º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores e os demais gastos com pessoal inativo e pensionistas, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal, e conforme o disposto no art. 19, §§ 1º e 2º, da Lei Orgânica do Município.

Art. 19. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 12 de junho do corrente exercício, observadas as disposições desta Lei.

CAPÍTULO IV

DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Diretrizes Gerais

Art. 20. A elaboração do projeto de lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2027 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

§ 1º Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I - pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, dos instrumentos de gestão previstos no art. 48, *caput*, da Lei Complementar nº 101/2000; e

II - pelo Poder Executivo:

- a) da Lei Orçamentária Anual e seus anexos;
- b) das alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de Créditos Adicionais;
- c) do Relatório Resumido da Execução Orçamentária; e
- d) do Relatório de Gestão Fiscal.

§ 2º Para o efetivo cumprimento da transparência na gestão fiscal de que trata o *caput* deste artigo, o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia e da Secretaria Municipal de Fazenda, deverá manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os instrumentos de gestão descritos no art. 48, *caput*, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 21. As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Art. 22. O Poder Executivo fica autorizado a:

I - alterar o órgão responsável por programas e ações;
II - incluir, excluir ou alterar ações e respectivas metas, limitadas às disponibilidades orçamentárias e financeiras;
III - adequar a meta física e financeira de ação orçamentária para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais.

Parágrafo único. Ficam excluídos dos limites fixados no art. 46 desta Lei, as alterações previstas nos incisos deste artigo.

Art. 23. O Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia e da Secretaria Municipal de Fazenda, deverá elaborar e publicar a programação financeira, especificada no mínimo, por entidade e fonte de recursos e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado no mínimo, por entidade, órgão e por fonte de recursos, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 1º O Poder Legislativo deverá enviar ao Poder Executivo, até dez dias após a aprovação da Lei Orçamentária de 2027, o cronograma mensal de desembolso para o referido exercício.

§ 2º O Poder Executivo publicará a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2027.

Art. 24. No prazo previsto no § 2º do artigo anterior, o Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia e da Secretaria Municipal de Fazenda, deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e os valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 25. Se for verificado, ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, considerando as Fontes de Recursos Não Vinculadas, em especial as Fontes de Recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres), 001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados), 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica, 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) e 1045 - Outros Recursos não Vinculados, respeitados no período, a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º Caso haja necessidade, a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo e no art. 9º, da Lei Complementar nº 101/2000, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais - Metas Anuais, desta Lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 2º Na hipótese de ocorrência de limitação de empenho e movimentação financeira, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 26. Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus Créditos Adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Art. 27. As propostas parciais dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação, Fundos Municipais e Empresas Públicas serão apresentadas à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia até o dia 12 de junho de 2026, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 28. A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada Fonte de Recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

Art. 29. É obrigatória a destinação de recursos para compor contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Art. 30. A Lei Orçamentária de 2027 incluirá dotações para o pagamento de precatórios de acordo com os valores informados pela Secretaria Municipal de Fazenda conforme o regime de pagamento adotado pelo Município.

Art. 31. A Procuradoria-Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, até 4 de maio do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos até 2 de abril de 2026 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2027.

Parágrafo único. A forma de pagamento e a atualização monetária dos precatórios e das parcelas resultantes observarão, no exercício de 2027, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo, conforme disposto nos §§ 1º e 5º do art. 100 da Constituição Federal e art. 101 do ADCT.

Art. 32. O pagamento das obrigações de pequeno valor de que trata o art. 100, § 3º, da Constituição Federal sujeitar-se-á ao disposto na Lei Municipal nº 11.467/2011.

Art. 33. Na programação da despesa não poderão:

I - ser incluídas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras; e
II - ser incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública, reconhecidos na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal e do art. 104, § 3º, da Lei Orgânica do Município.

Art. 34. Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I - ações que não sejam de competência exclusiva ou comum do Município, ou com ações para as quais a Constituição Federal não estabeleça a obrigação do Município de cooperação técnica e/ou financeira; e
II - clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres.

§ 1º Para atender ao disposto nos incisos I e II do *caput* deste artigo, durante a execução orçamentária do exercício de 2027, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei para a abertura de Crédito Adicional Especial.

§ 2º Excetuam-se do disposto no inciso II do *caput* deste artigo, os projetos financiados pelo Fundo Especial de Incentivo a Projetos Esportivos e pelo Fundo Especial de Incentivo a Projetos Culturais.

Art. 35. É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus Créditos Adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, subvenções econômicas, auxílios ou contribuições, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas com ou sem fins lucrativos e amparadas por Leis Municipais.

Art. 36. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos a título de garantia, honra de avais, seguros e similares, autorizados por lei específica, incluídos na Lei Orçamentária Anual ou em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. Os repasses de recursos serão efetivados mediante termo de parceria, colaboração ou termos afins, conforme determinam a Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, e o art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000, ou conforme definido em lei específica.

Art. 37. A Receita Total do Município prevista no Orçamento Fiscal será programada de acordo com as seguintes prioridades:
 I - custeio de pessoal e encargos sociais, inclusive as contribuições do Município ao sistema de seguridade social, compreendendo o Plano de Previdência Social, conforme legislação em vigor;
 II - aportes e transferências ao Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS;
 III - custeio administrativo e operacional;
 IV - garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino fundamental e à saúde;
 V - pagamento de sentenças judiciais;
 VI - contrapartidas dos convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais e internacionais e das operações de crédito; e
 VII - reserva de contingência, conforme especificado no art. 45 desta Lei.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades supra-arroladas poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

Art. 38. Os aportes complementares para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - serão definidos pelas avaliações atuariais, de forma proporcional às respectivas folhas de servidores ativos, inativos e pensionistas de cada entidade.

Art. 39. O Poder Executivo fica autorizado a aportar recursos financeiros para fazer frente à operação de custeio do Transporte Público Coletivo, para atender a diferença entre a tarifa técnica e a tarifa social, por meio de ajustes nas dotações orçamentárias.

Art. 40. As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Art. 41. O controle de custos e a avaliação de resultados previstos no art. 4º, inciso I, alínea "e", e no art. 50, 3º, da Lei Complementar nº 101/2000 serão realizados pela Secretaria Municipal de Fazenda, sendo que a avaliação dos Programas de Governo constantes do Plano Plurianual - PPA 2026-2029 caberá à Controladoria-Geral do Município.

Seção II

Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 42. O Orçamento Fiscal estimará as receitas e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.

Art. 43. É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

Art. 44. Na estimativa da receita e na fixação da despesa, serão considerados:

- I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
- II - o aumento ou diminuição dos serviços prestados, a tendência do exercício; e
- III - as alterações tributárias.

Art. 45. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência no valor de até meio por cento da Receita Corrente Líquida, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º A Reserva de Contingência prevista no *caput* será constituída, exclusivamente, pelas Fontes de Recursos 000 (Recursos Ordinários - Livres), 069 (Receitas Intraorçamentárias - P. 869/05 STN), 1045 (Outros Recursos Não Vinculados), 8080 (Recursos Próprios - Administração Indireta), 084 (Taxa Administrativa / Interferência - Plano de Assistência à Saúde e 100 (Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS).

§ 2º Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação de serviços públicos de assistência social, saúde, educação, defesa civil, ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública e dos precatórios.

Art. 46. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, autorizados a realizar Transposição.

§ 1º Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma Fonte de Recursos; ficando as alterações limitadas aos valores abaixo especificados:

Descrição	Em R\$
Poder Legislativo	
Câmara Municipal de Londrina	1.539.000,00
Poder Executivo - Administração Direta	
Prefeitura do Município de Londrina	20.636.000,00
Poder Executivo - Administração Indireta	
Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina - ACESF	745.000,00
Fundo Municipal de Saúde de Londrina - FMSL	8.910.000,00
Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina - CAAPSM / Plano de Assistência à Saúde	368.000,00
Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina - CAAPSM / Plano de Previdência Social - Fundo de Previdência	660.000,00
Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina - CAAPSM / Órgão Gerenciador	678.000,00
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina - IPPUL	641.000,00
Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL	426.000,00
Fundação de Esportes de Londrina - FEL	514.000,00
Fundo de Urbanização de Londrina - FUL	3.342.000,00

Art. 47. Fica o Poder Executivo, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, autorizado a realizar Remanejamento.

§ 1º Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma Fonte de Recursos, independente da categoria econômica da despesa; ficando as alterações limitadas aos valores abaixo especificados:

Poder Executivo - Administração Direta	Em R\$
Prefeitura do Município de Londrina	41.271.000,00

Art. 48. Ficam os Poderes Legislativo e Executivo, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, autorizados a realizar Transferência.

§ 1º Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma Fonte de Recursos.

§ 2º Ficam as alterações limitadas aos valores abaixo especificados:

Descrição:	Em R\$
Poder Legislativo	
Câmara Municipal de Londrina	92.000,00
Poder Executivo - Administração Direta	
Prefeitura do Município de Londrina	1.836.000,00
Poder Executivo - Administração Indireta	
Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina - ACESF	205.000,00
Autorarquia Municipal de Saúde	32.000,00
Fundo Municipal de Saúde de Londrina - FMSL	342.000,00
Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina - CAAPSM / Plano de Assistência à Saúde	12.000,00
Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina - CAAPSM / Órgão Gerenciador	91.000,00
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina - IPPUL	43.000,00
Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL	142.000,00
Fundação de Esportes de Londrina - FEL	77.000,00
Fundo de Urbanização de Londrina - FUL	107.000,00

Art. 49. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto nos art. 167, § 2º, da Constituição Federal e art. 104, § 2º, da Lei Orgânica do Município, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único. Para a reabertura dos créditos previstos no *caput*, o Executivo utilizar-se-á dos instrumentos previstos nos incisos I a IV, § 1º do art. 43 e art. 44 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 50. As alterações orçamentárias no âmbito do orçamento do Poder Legislativo deverão ser autorizadas por meio de Ato da Mesa, a qual será encaminhada ao Poder Executivo para fins de formalização mediante Decreto.

§ 1º A autorização de que trata o *caput* deverá ser precedida de estudo técnico elaborado pelo Departamento Financeiro da Câmara Municipal, contendo o detalhamento das dotações orçamentárias a serem anuladas ou remanejadas;

§ 2º É vedada a utilização, pelo Poder Executivo Municipal, de créditos orçamentários consignados ao orçamento da Câmara Municipal de Londrina sem a observância deste procedimento.

Art. 51. Os recursos de convênios e instrumentos congêneres repassados pelo Município a outras entidades públicas ou privadas deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas ao respectivo Órgão Gestor concedente.

Seção III **Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento**

Art. 52. O Orçamento de Investimento das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, terá suas receitas e despesas totalizadas por empresa, ficando seu programa de trabalho destacado por projeto, atividade ou operação especial, seguindo a mesma classificação funcional-programática adotada nos demais orçamentos.

Art. 53. Não se aplicam às empresas públicas e às sociedades de economia mista não dependentes, integrantes do Orçamento de Investimento, as normas gerais da Lei Federal nº 4.320/1964 no que concerne ao regime contábil, à execução do orçamento e ao demonstrativo de resultados, nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto neste artigo, no que couber, a aplicação dos arts. 109 e 110 da Lei Federal nº 4.320/1964 para as finalidades a que se destinam.

Art. 54. O Orçamento de Investimento, previsto nos artigos 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal e 101, inciso II, da Lei Orgânica do Município, será apresentado para cada empresa em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

§ 1º Os desembolsos com aquisições de direitos do ativo imobilizado serão considerados investimentos, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações.

§ 2º A despesa será discriminada por categoria de programação, nos termos do art. 7º, § 3º, e do art. 11, desta Lei.

§ 3º O detalhamento das fontes de financiamento dos investimentos de cada empresa referida neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos:

- I - gerados pela empresa;
- II - decorrentes da participação acionária do Município; e
- III - de outras origens.

Seção IV **Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social**

Art. 55. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e obedecerá ao disposto nos arts. 167, inciso XI, 194 a 196, 199 a 201, 203, 204 e 212, § 4º, da Constituição Federal e arts. 138 a 154, da Lei Orgânica do Município e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

- I - das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o art. 212, § 5º, e as destinadas por lei às despesas do Orçamento Fiscal;
- II - da contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município; e
- III - do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. Os recursos para atender às ações de que trata este artigo obedecerão aos valores estabelecidos no Orçamento Fiscal.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 56. As despesas com pessoal e encargos sociais para 2027 serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Federal nº 9.717/1998, na Lei Complementar nº 101/2000 e na legislação municipal em vigor.

Art. 57. Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, a folha de pagamento do mês de abril de 2026 projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, em especial pela Lei nº 9.337/2004 e suas alterações, bem como as alterações de planos de carreira e as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000, observado o contido no art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 58. O reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais e dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos demais agentes políticos do Município deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes da Lei Orçamentária e de seus Créditos Adicionais, em categoria de programação específica, observando os limites dos artigos 20, inciso III, e 21 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a efetuar a recomposição dos vencimentos e proventos dos servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas, pertencentes aos quadros de pessoal estatutário e celetista, conforme disposto no art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal, bem como dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos demais agentes políticos, referente ao período de fevereiro de 2026 a janeiro de 2027.

§ 2º A recomposição dos vencimentos, dos proventos e dos subsídios mencionada no § 1º deste artigo observará a variação do INPC de fevereiro de 2026 a janeiro de 2027, ou de outro índice que vier a substituí-lo.

§ 3º A recomposição dos vencimentos, dos proventos e dos subsídios mencionada no § 1º deste artigo ocorrerá mediante Decreto do Poder Executivo e Portaria do Presidente do Poder Legislativo.

§ 4º Para atender ao disposto neste artigo serão observados os limites estabelecidos nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 59. O Poder Executivo, por intermédio do órgão central de controle de pessoal civil da Administração Direta e Indireta, publicará, até 31 de julho de 2026, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior e indicando as respectivas variações percentuais.

§ 1º O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo mediante ato próprio de seu dirigente máximo.

§ 2º Os cargos transformados em decorrência de processo de racionalização de planos de carreiras dos servidores municipais serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 60. A gestão de pessoas no âmbito dos Órgãos da Administração Direta e Entidades Autárquicas e Fundacional será promovida pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos de forma integrada às políticas, serviços e objetivos inerentes ao governo municipal, sendo competência da respectiva Secretaria emitir regulamentos relativos às rotinas e políticas de gestão de pessoas.

Parágrafo único. À Secretaria Municipal de Recursos Humanos competirá definir e implementar, em conjunto com os Órgãos da Administração Direta e Entidades Autárquicas e Fundacional, o dimensionamento adequado dos seus quadros de cargos e funções, com vistas a assegurar a estrutura adequada para concretização de seus objetivos institucionais, bem como desenvolver políticas de gestão de pessoas que auxiliem na melhoria contínua da eficiência e qualidade dos serviços públicos, observados o disposto nas Leis nº 4.928 de 17 de janeiro de 1992 e nº 8.834 de 1 de julho de 2002.

Art. 61. O Poder Legislativo, durante o exercício financeiro de 2027, deverá enquadrar-se nas determinações dos arts. 56 e 57 desta Lei, com relação às despesas com pessoal e encargos sociais.

Art. 62. No exercício financeiro de 2027, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

- I - existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 59 desta Lei;
- II - houver vacância, após 31 de julho de 2026, dos cargos ocupados, constantes da referida tabela;
- III - houver prévia dotação orçamentária e disponibilidade financeira suficiente para o atendimento da despesa; e
- IV - forem observados os limites previstos no art. 57 desta Lei, ressalvado o disposto no art. 22, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, alterações de estrutura de carreira, a criação de cargos, empregos e funções, até o montante das quantidades e dos limites orçamentários para o exercício e para a despesa anualizada, constante no Anexo VI desta Lei, cujos valores deverão constar de programação orçamentária específica e ser compatíveis com os requisitos e os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 63. A autorização para a realização de serviço extraordinário no âmbito do Poder Executivo é de competência do Poder Executivo, ou caberá a quem ele delegar, respeitados os limites orçamentários de cada órgão, conforme o disposto no Decreto nº 819 de 10 de julho de 2017 e suas alterações.

Art. 64. O disposto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Parágrafo único. Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

- I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;
- II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente; e

III - não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 65. Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, decorrentes de lei aprovada até o término deste exercício, que impliquem acréscimo em relação à estimativa de receita constante do Projeto de Lei Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária, observado o disposto no art. 42 desta Lei.

Art. 66. Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IPCAE-IBGE ou outro indexador que venha substituí-lo.

Art. 67. O valor do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) poderá ser pago à vista, com descontos variáveis, observado o disposto na Lei nº 12.627, de 18 de dezembro de 2017.

Art. 68. Na previsão da receita, para o exercício financeiro de 2027, serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos em Leis Municipais, se atendidas às exigências do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, conforme detalhado no Anexo de Metas Fiscais - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

Art. 69. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização do sistema de arrecadação, à alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo.

Parágrafo único. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, de alteração de alíquota ou de modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

I - As proposições legislativas de autoria do Poder Executivo que possam acarretar redução de receita serão encaminhadas para análise e emissão de parecer dos órgãos envolvidos diretamente, em especial aos setores de arrecadação, planejamento e orçamento, para avaliação quanto à sua adequação orçamentária e financeira.

Art. 70. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos de cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 71. Os Orçamentos da Administração Direta e da Administração Indireta (Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais) deverão destinar recursos para o pagamento do serviço da dívida municipal.

Parágrafo único. Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, com outros encargos e com amortização da dívida referente às operações de créditos contratadas e/ou autorizadas até 2026.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 72. Cabe à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, de que trata esta Lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia disciplinará:

I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;

II - a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Fundação, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista; e

III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta Lei.

Art. 73. Para os efeitos do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o art. 182, § 3º, da Constituição Federal; e

II - as despesas irrelevantes, conforme disposto no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 74. São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destes sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, em cumprimento aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Serão registrados, no âmbito de cada órgão, todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 75. Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser considerados como estimativa, admitindo-se variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2027 ao Legislativo Municipal.

Art. 76. A execução orçamentária dos órgãos da administração direta e indireta constantes do orçamento fiscal será processada por meio de sistema informatizado único.

Art. 77. Para efeito do disposto no art. 42, da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou de instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública Municipal, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 78. A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia divulgará no Portal da Transparência - Planejamento e Orçamento, no prazo de trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, especificando-o por atividades, projetos e operações especiais, em cada unidade orçamentária contida no Orçamento Fiscal.

Art. 79. Cabe à Secretaria Municipal de Fazenda a responsabilidade pela apuração dos resultados primário e nominal para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas nesta Lei, em atendimento ao art. 9º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 80. Os recursos decorrentes de emendas que fiquem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante Créditos Adicionais Suplementares e Especiais com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8º, da Constituição Federal e do art. 103, § 7º, da Lei Orgânica do Município.

Art. 81. O Projeto de Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2027, deverá ser devolvido para sanção do Poder Executivo até o encerramento da sessão legislativa de 2026, nos termos do art. 2º, inciso III, dos Atos das Disposições Transitórias da Lei Orgânica Municipal.

Art. 82. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 17 de julho de 2026. José Tiago Camargo do Amaral - Prefeito do Município

Ref.:

Projeto de Lei nº. 145/2026

Autoria: **Executivo Municipal**

Aprovado com as Emendas nºs. 1 e 2.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

ANEXO DE METAS FISCAIS



MUNICÍPIO DE LONDRINA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Memória de Cálculo
2027

RESULTADO PRIMÁRIO A PREÇOS CORRENTES

Tabela 1 - Resultado Primário

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	PREVISTO / LDO	PREVISTO / LDO	PREVISTO / LDO	PROJETADO	PROJETADO	PROJETADO
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	2.876.657.000,00	3.304.010.000,00	3.460.847.000,00	3.604.048.000,00	3.772.173.000,00	3.953.583.000,00
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	2.805.469.000,00	3.287.359.000,00	3.454.122.000,00	3.587.773.000,00	3.758.398.000,00	3.939.808.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.280.884.000,00	1.463.277.000,00	1.444.427.000,00	1.515.652.000,00	1.598.259.000,00	1.686.437.000,00
Receita de Contribuições	47.719.000,00	50.104.000,00	52.609.000,00	74.569.000,00	78.289.000,00	82.199.000,00
Transferências Correntes	1.305.857.000,00	1.589.024.000,00	1.752.380.000,00	1.750.349.000,00	1.829.262.000,00	1.913.138.000,00
Demais Receitas Primárias Correntes	103.260.000,00	113.091.000,00	125.027.000,00	183.234.000,00	186.228.000,00	189.244.000,00
Receita Patrimonial	71.338.000,00	75.818.000,00	85.625.000,00	117.886.000,00	120.469.000,00	123.101.000,00
(-) Aplicações Financeiras (II)	67.749.000,00	71.863.000,00	79.679.000,00	63.969.000,00	66.360.000,00	68.790.000,00
Receita de Serviços	43.466.000,00	46.943.000,00	53.863.000,00	55.998.000,00	56.260.000,00	56.161.000,00
Outras Receitas Correntes	56.205.000,00	62.193.000,00	65.218.000,00	73.319.000,00	75.859.000,00	78.772.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (III) = (I-II)	2.737.720.000,00	3.215.496.000,00	3.374.443.000,00	3.523.804.000,00	3.692.038.000,00	3.871.018.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (IV)	71.188.000,00	16.651.000,00	6.725.000,00	16.275.000,00	13.775.000,00	13.775.000,00
Operações de Crédito (V)	59.000.000,00	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	408.000,00	408.000,00	409.000,00	409.000,00	409.000,00	409.000,00
Transferências de Capital	11.780.000,00	6.243.000,00	6.316.000,00	15.866.000,00	13.366.000,00	13.366.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VIII) = (IV-V-VI-VII)	11.780.000,00	6.243.000,00	6.316.000,00	15.866.000,00	13.366.000,00	13.366.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (IX) = (III+VIII)	2.749.500.000,00	3.221.739.000,00	3.380.759.000,00	3.539.670.000,00	3.705.404.000,00	3.884.384.000,00
RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS) - SOMENTE RPPS	503.267.000,00	818.817.000,00	852.382.000,00	801.977.000,00	843.211.000,00	885.624.000,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (IXa) - SOMENTE RPPS	387.993.000,00	799.022.000,00	808.672.000,00	750.808.000,00	794.426.000,00	838.211.000,00

Continua (1/7)



MUNICÍPIO DE LONDRINA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Memória de Cálculo
2027

Continuação

RESULTADO PRIMÁRIO A PREÇOS CORRENTES

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	PREVISTO / LDO	PREVISTO / LDO	PREVISTO / LDO	PROJETADO	PROJETADO	PROJETADO
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	2.876.657.000,00	3.304.010.000,00	3.460.847.000,00	3.604.048.000,00	3.772.173.000,00	3.953.583.000,00
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (X)	2.625.322.000,00	3.104.575.000,00	3.271.914.000,00	3.547.383.000,00	3.718.747.000,00	3.905.541.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.421.435.000,00	1.650.569.000,00	1.645.655.000,00	1.744.080.000,00	1.859.618.000,00	1.976.928.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	48.589.000,00	41.839.000,00	26.242.000,00	28.804.000,00	24.324.000,00	19.316.000,00
Outras Despesas Correntes	1.155.298.000,00	1.412.167.000,00	1.600.017.000,00	1.774.499.000,00	1.834.805.000,00	1.909.297.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XII) = (X - XI)	2.576.733.000,00	3.062.736.000,00	3.245.672.000,00	3.518.579.000,00	3.694.423.000,00	3.886.225.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII)	248.205.000,00	196.303.000,00	185.801.000,00	53.528.000,00	50.289.000,00	44.905.000,00
Investimentos	135.540.000,00	57.337.000,00	56.756.000,00	11.691.000,00	15.242.000,00	14.707.000,00
Inversões Financeiras	13.349.000,00	13.502.000,00	14.915.000,00	2.623.000,00	2.832.000,00	2.940.000,00
Concessão de Empréstimos (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XV)	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	13.349.000,00	13.500.000,00	14.915.000,00	2.623.000,00	2.832.000,00	2.940.000,00
Amortização da Dívida (XVI)	99.316.000,00	125.464.000,00	114.130.000,00	39.214.000,00	32.215.000,00	27.258.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (XIII-XIV-XV-XVI)	148.889.000,00	70.837.000,00	71.671.000,00	14.314.000,00	18.074.000,00	17.647.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	3.130.000,00	3.132.000,00	3.132.000,00	3.137.000,00	3.137.000,00	3.137.000,00
RESERVA DO RPPS (XIX)	100.288.000,00	165.317.000,00	151.607.000,00	166.274.000,00	180.178.000,00	194.581.000,00
PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS (XX)	5.720.000,00	7.572.000,00	10.127.000,00	7.571.000,00	6.876.000,00	8.191.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (XXI) = (XII+XVII+XVIII+XX)	2.734.472.000,00	3.144.277.000,00	3.330.602.000,00	3.543.601.000,00	3.722.510.000,00	3.915.200.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO (EXCETO FONTES RPPS) (XXII) = (IX-XXI)	15.028.000,00	77.462.000,00	50.157.000,00	-3.931.000,00	-17.106.000,00	-30.816.000,00
DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS) - SOMENTE RPPS	503.267.000,00	818.817.000,00	852.382.000,00	801.977.000,00	843.211.000,00	885.624.000,00
DESPESA PRIMÁRIA (COM FONTES RPPS) (XXIIa) - SOMENTE RPPS	503.267.000,00	818.817.000,00	852.382.000,00	801.977.000,00	843.211.000,00	885.624.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) (XXIII) = (XXII) + (IXa - XXIIa)	-100.246.000,00	57.667.000,00	6.447.000,00	-55.100.000,00	-65.891.000,00	-78.229.000,00

Notas:

(¹) O Resultado Primário é obtido a partir do cotejo entre receitas e despesas orçamentárias de um dado período que impactam efetivamente a dívida pública do ente. O resultado primário pode ser entendido, então, como o esforço fiscal direcionado à diminuição do estoque da dívida pública.

Continua (2/7)



MUNICÍPIO DE LONDRINA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Memória de Cálculo
2027

Continuação

PAGAMENTO RESTOS A PAGAR PRIMÁRIO A PREÇOS CORRENTES (Nova metodologia)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	PROJETADO	PROJETADO	PROJETADO	PROJETADO
	2026	2027	2028	2029
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	10.127.000,00	7.571.000,00	6.876.000,00	8.191.000,00

Nota: Para a projeção do Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias a partir do exercício de 2026, tomou-se como parâmetro a média aritmética simples de seus valores nos três exercícios anteriores, sendo que em 2027 foi utilizado os valores executados em 2024 e 2025 e o projetado LDO 2026.

RESULTADO NOMINAL A PREÇOS CORRENTES

R\$ 1,00

JUROS NOMINAIS	PREVISTO / LDO	PREVISTO / LDO	PREVISTO / LDO	PROJETADO	PROJETADO	PROJETADO
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXIII)	67.749.000,00	71.863.000,00	79.679.000,00	63.969.000,00	66.360.000,00	68.790.000,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXIV)	48.589.000,00	41.839.000,00	26.242.000,00	28.804.000,00	24.324.000,00	19.316.000,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXV) = XXII + (XXIII - XXIV)	34.188.000,00	107.486.000,00	103.594.000,00	31.234.000,00	24.930.000,00	18.658.000,00

Nota: Resultado Nominal projetado pela metodologia acima da linha, conforme Manual de Demonstrativos Fiscais 15ª ed.

Continua (3/7)



MUNICÍPIO DE LONDRINA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Memória de Cálculo
2027

Continuação

RESULTADO PRIMÁRIO A PREÇOS CONSTANTES

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	PREVISTO / LDO	PREVISTO / LDO	PREVISTO / LDO	PROJETADO	PROJETADO	PROJETADO
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	3.144.064.073,21	3.444.760.826,00	3.460.847.000,00	3.468.388.904,77	3.497.740.124,92	3.538.116.509,26
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	3.066.258.609,01	3.427.400.493,40	3.454.122.000,00	3.452.726.508,09	3.484.967.282,78	3.525.789.069,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.399.951.876,90	1.525.612.600,20	1.444.427.000,00	1.458.601.711,27	1.481.982.569,28	1.509.215.967,27
Receita de Contribuições	52.154.842,76	52.238.430,40	52.609.000,00	71.762.166,39	72.593.323,96	73.561.030,32
Transferências Correntes	1.427.246.306,55	1.656.716.422,40	1.752.380.000,00	1.684.464.538,51	1.696.179.654,64	1.712.093.850,64
Demais Receitas Primárias Correntes	112.858.799,71	117.908.676,60	125.027.000,00	176.336.933,52	172.679.553,13	169.357.092,21
Receita Patrimonial	77.969.407,84	79.047.846,80	85.625.000,00	113.448.681,71	111.704.647,46	110.164.799,98
(-) Aplicações Financeiras (II)	74.046.783,09	74.924.363,80	79.679.000,00	61.561.158,41	61.532.181,77	61.561.129,40
Receita de Serviços	47.506.494,17	48.942.771,80	53.863.000,00	53.890.192,89	52.166.976,28	50.259.261,35
Outras Receitas Correntes	61.429.680,78	64.842.421,80	65.218.000,00	70.559.217,33	70.340.111,16	70.494.160,28
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (III) = (I-II)	2.992.211.825,92	3.352.476.129,60	3.374.443.000,00	3.391.165.349,68	3.423.435.101,02	3.464.227.940,44
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (IV)	77.805.464,21	17.360.332,60	6.725.000,00	15.662.396,68	12.772.842,13	12.327.439,42
Operações de Crédito (V)	64.484.497,22	10.426.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	445.926,69	425.380,80	409.000,00	393.604,93	379.244,46	366.019,80
Transferências de Capital	12.875.040,29	6.508.951,80	6.316.000,00	15.268.791,75	12.393.597,67	11.961.419,62
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VIII) = (IV-V-VI-VII)	12.875.040,29	6.508.951,80	6.316.000,00	15.268.791,75	12.393.597,67	11.961.419,62
RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (IX) = (III+VIII)	3.005.086.866,21	3.358.985.081,40	3.380.759.000,00	3.406.434.141,43	3.435.828.698,69	3.476.189.360,06
RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS) - SOMENTE RPPS	550.049.482,41	853.698.604,20	852.382.000,00	771.789.978,57	781.865.770,33	792.557.256,39
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (IXa) - SOMENTE RPPS	424.059.890,34	833.060.337,20	808.672.000,00	722.547.018,47	736.629.973,35	750.126.702,12

Nota: Valores constantes a preços de 2026. Os valores previstos na Lei nº 13.963/25 são constantes a preços de 2025 com os índices disponíveis à época da elaboração da referida Lei.

Continua (4/7)

Continuação



MUNICÍPIO DE LONDRINA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Memória de Cálculo
2027

RESULTADO PRIMÁRIO A PREÇOS CONSTANTES

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	PREVISTO / LDO	PREVISTO / LDO	PREVISTO / LDO	PROJETADO	PROJETADO	PROJETADO
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	3.144.064.073,21	3.444.760.826,00	3.460.847.000,00	3.468.388.904,77	3.497.740.124,92	3.538.116.509,26
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (X)	2.869.365.579,84	3.236.829.895,00	3.271.914.000,00	3.413.856.818,27	3.448.200.969,66	3.495.123.054,13
Pessoal e Encargos Sociais	1.553.568.157,73	1.720.883.239,40	1.645.655.000,00	1.678.431.508,41	1.724.327.196,98	1.769.180.410,38
Juros e Encargos da Dívida (XI)	53.105.715,85	43.621.341,40	26.242.000,00	27.719.795,63	22.554.382,00	17.286.157,52
Outras Despesas Correntes	1.262.691.706,26	1.472.325.314,20	1.600.017.000,00	1.707.705.514,22	1.701.319.390,68	1.708.656.486,23
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XII) = (X - XI)	2.816.259.863,99	3.193.208.553,60	3.245.672.000,00	3.386.137.022,63	3.425.646.587,66	3.477.836.896,61
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII)	271.277.536,14	204.665.507,80	185.801.000,00	51.513.165,56	46.630.378,07	40.186.110,13
Investimentos	148.139.470,39	59.779.556,20	56.756.000,00	11.250.941,91	14.133.115,05	13.161.499,20
Inversões Financeiras	14.589.890,74	14.077.185,20	14.915.000,00	2.524.268,29	2.625.966,53	2.631.046,96
Concessão de Empréstimos (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XV)	0,00	2.085,20	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	14.589.890,74	14.075.100,00	14.915.000,00	2.524.268,29	2.625.966,53	2.631.046,96
Amortização da Dívida (XVI)	108.548.175,02	130.808.766,40	114.130.000,00	37.737.955,35	29.871.296,50	24.393.563,97
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (XIII-XIV-XV-XVI)	162.729.361,13	73.854.656,20	71.671.000,00	13.775.210,20	16.759.081,57	15.792.546,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	3.420.957,23	3.265.423,20	3.132.000,00	3.018.920,95	2.908.777,19	2.807.345,01
RESERVA DO RPPS (XIX)	109.610.529,78	172.359.504,20	151.607.000,00	160.015.320,76	167.069.702,32	174.133.247,86
PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS (XX)	6.251.717,36	7.894.567,20	10.127.000,00	7.286.021,83	6.375.757,71	7.330.240,02
DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (XXI) = (XII+XVII+XVIII+XX)	2.988.661.899,70	3.278.223.200,20	3.330.602.000,00	3.410.217.175,61	3.451.690.204,13	3.503.767.027,80
RESULTADO PRIMÁRIO (EXCETO FONTES RPPS) (XXII) = (IX-XXI)	16.424.966,51	80.761.881,20	50.157.000,00	-3.783.034,18	-15.861.505,44	-27.577.667,74
DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS) - SOMENTE RPPS	550.049.482,41	853.698.604,20	852.382.000,00	771.789.978,57	781.865.770,33	792.557.256,39
DESPESA PRIMÁRIA (COM FONTES RPPS) (XXIIa) - SOMENTE RPPS	550.049.482,41	853.698.604,20	852.382.000,00	771.789.978,57	781.865.770,33	792.557.256,39
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) (XXIII) = (XXII) + (IXa - XXIIa)	-109.564.625,56	60.123.614,20	6.447.000,00	-53.025.994,29	-61.097.302,42	-70.008.222,01

Nota: Valores constantes a preços de 2026. Os valores previstos na Lei nº 13.963/25 são constantes a preços de 2025 com os índices disponíveis à época da elaboração da referida Lei.

Continua (5/7)



MUNICÍPIO DE LONDRINA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Memória de Cálculo
2027

Continuação

PAGAMENTO RESTOS A PAGAR PRIMÁRIO A PREÇOS CONSTANTES (Nova metodologia)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	PROJETADO	PROJETADO	PROJETADO	PROJETADO
	2026	2027	2028	2029
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	10.127.000,00	7.286.021,83	6.375.757,71	7.330.240,02

RESULTADO NOMINAL A PREÇOS CONSTANTES

R\$ 1,00

JUROS NOMINAIS	PREVISTO / LDO	PREVISTO / LDO	PREVISTO / LDO	PROJETADO	PROJETADO	PROJETADO
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXIII)	74.046.783,09	74.924.363,80	79.679.000,00	61.561.158,41	61.532.181,77	61.561.129,40
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXIV)	53.105.715,85	43.621.341,40	26.242.000,00	27.719.795,63	22.554.382,00	17.286.157,52
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXV) = XXII + (XXIII - XXIV)	37.366.033,75	112.064.903,60	103.594.000,00	30.058.328,59	23.116.294,33	16.697.304,15

Continua (6/7)



MUNICÍPIO DE LONDRINA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Memória de Cálculo
2027

Continuação

PROJEÇÃO DÍVIDA PÚBLICA A PREÇOS CORRENTES

Tabela 2 - Dívida Pública

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	PREVISTO / LDO	PREVISTO / LDO	PREVISTO / LDO	PROJETADO	PROJETADO	PROJETADO
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	652.971.000,00	699.133.000,00	835.964.000,00	630.436.000,00	587.322.000,00	554.735.000,00
DEDUÇÕES (II)	607.847.000,00	596.826.000,00	466.408.000,00	447.842.000,00	457.125.000,00	452.483.000,00
Disponibilidade de Caixa	607.012.000,00	596.201.000,00	465.788.000,00	447.240.000,00	456.514.000,00	451.876.000,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	635.521.000,00	625.631.000,00	523.344.000,00	524.586.000,00	523.965.000,00	524.275.000,00
(-) Restos a Pagar Processados	12.072.000,00	11.464.000,00	39.826.000,00	58.091.000,00	48.958.000,00	53.525.000,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	16.437.000,00	17.966.000,00	17.730.000,00	19.255.000,00	18.493.000,00	18.874.000,00
Demais Haveres Financeiros	835.000,00	625.000,00	620.000,00	602.000,00	611.000,00	607.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	45.124.000,00	102.307.000,00	369.556.000,00	182.594.000,00	130.197.000,00	102.252.000,00
Resultado Nominal (Abaixo da linha)	152.792.000,00	-57.183.000,00	-267.249.000,00	186.962.000,00	52.397.000,00	27.945.000,00

Fonte: Lei 14.065/2025, publicada no Jornal Oficial do Município, edição Extra nº 5660 de 23/12/2025. Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO publicado no Jornal Oficial do Município, edição Extra nº 5689 de 30/01/2026, dado que para a projeção das Deduções, tomou-se como parâmetro a média aritmética simples de seus valores nos dois exercícios anteriores. Valores da dívida consolidada para os exercícios de 2027 a 2029 - Secretaria Municipal de Fazenda.

Notas: O cálculo do Resultado Nominal é apurado pela variação da dívida consolidada líquida comparada com a do exercício anterior.

PROJEÇÃO DÍVIDA PÚBLICA A PREÇOS CONSTANTES

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	PREVISTO / LDO	PREVISTO / LDO	PREVISTO / LDO	PROJETADO	PROJETADO	PROJETADO
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	713.669.603,97	728.916.065,80	835.964.000,00	606.705.911,68	544.593.189,56	496.440.080,24
DEDUÇÕES (II)	664.350.986,13	622.250.787,60	466.408.000,00	430.984.888,07	423.868.272,90	404.933.340,84
Disponibilidade de Caixa	663.438.366,55	621.599.162,60	465.788.000,00	430.405.547,81	423.301.724,33	404.390.128,08
Disponibilidade de Caixa Bruta	694.597.494,20	652.282.880,60	523.344.000,00	504.840.185,81	485.845.533,74	469.181.001,86
(-) Restos a Pagar Processados	13.194.183,91	11.952.366,40	39.826.000,00	55.904.410,78	45.396.210,89	47.900.268,23
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	17.964.943,74	18.731.351,60	17.730.000,00	18.530.227,22	17.147.598,51	16.890.605,56
Demais Haveres Financeiros	912.619,58	651.625,00	620.000,00	579.340,26	566.548,57	543.212,76
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	49.318.617,84	106.665.278,20	369.556.000,00	175.721.023,60	120.724.916,66	91.506.739,41
Resultado Nominal (Abaixo da linha)	166.995.174,56	-59.618.995,80	-267.249.000,00	179.924.608,78	48.585.017,00	25.008.369,84

Notas:

Os valores previstos na Lei nº 13.899/24 são constantes a preços de 2024 com os índices disponíveis à época da elaboração da referida Lei.

(7/7)



MUNICÍPIO DE LONDRINA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
2027

Metodologia de Projeção das Receitas

A estimativa das receitas para o período de 2027 a 2029 foi elaborada em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), observando as orientações constantes no Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional. A metodologia adotada baseia-se na análise da execução orçamentária dos exercícios anteriores, na reestimativa da receita para o exercício de 2026 e na aplicação de parâmetros macroeconômicos, especialmente inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e crescimento do Produto Interno Bruto (PIB), conforme projeções divulgadas pelo Banco Central do Brasil, conforme quadro de indicadores a seguir. Foram consideradas, ainda, as particularidades de cada natureza de receita, bem como as informações prestadas pelos órgãos da Administração Direta e Indireta.

Taxas (%)	Realizado		Expectativa			
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
CRESCIMENTO VEGETATIVO	1,44	1,44	1,44	1,44	1,44	1,44
CRESCIMENTO DO PIB	3,40	2,30	1,81	1,76	1,97	2,02
IPCA	4,83	4,26	3,91	3,79	3,61	3,57
IGP-M	6,54	-1,05	3,71	4,00	3,83	3,73
TAXA SELIC	12,25	15,00	12,17	10,57	9,92	9,67
Preços correntes	Projetado					
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
PIB PARANÁ	719.942.000.000	765.166.000.000	834.752.000.000	883.803.000.000	937.604.000.000	994.681.000.000

FONTE: Taxas - Banco Central / Sistema de Expectativas de mercado, 20/02/2026; projeção do PIB do Paraná calculada a partir do valor acumulado de 2025, acrescida da taxa de crescimento apurada para o período, publicada pelo Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IPARDES) acessado em 06/04/2026.

1.1 Receitas Tributárias

As receitas tributárias foram estimadas com base na arrecadação realizada, devidamente reestimada para o exercício de 2026, aplicando-se, para os exercícios subsequentes, atualização monetária e variação compatível com a base de incidência de cada tributo, conforme informações disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Fazenda - SMF.

O Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) foi estimado a partir do valor lançado para o exercício de 2026, considerando a atualização da base cadastral, a aplicação de correção monetária, a depreciação do valor venal dos imóveis, bem como a dedução da inadimplência média observada na série histórica de 19%.

O Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) foi projetado com base na reestimativa da arrecadação para 2026, considerando a atualização monetária e o comportamento do mercado imobiliário.

O Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF) foi projetado com base na evolução da folha de pagamento e demais rendimentos sujeitos à retenção, acrescido da variação inflacionária e do crescimento vegetativo.

O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) foi estimado com base na arrecadação histórica, ajustado pelo crescimento vegetativo apurado para o período, acrescida a inflação projetada.

A Dívida Ativa Tributária foi estimada com base na média de arrecadação dos exercícios anteriores, ajustada pela expectativa de recuperação de créditos, excluídos valores de natureza extraordinária.

As receitas de taxas foram projetadas com base na reestimativa do exercício corrente, considerando a atualização monetária e a variação dos custos dos serviços públicos. A Taxa de Coleta de Lixo foi estimada com base no custo incorrido do serviço apurado pelo órgão responsável, acrescida da variação inflacionária e descontada a inadimplência.



MUNICÍPIO DE LONDRINA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
2027

Continuação

Metodologia de Projeção das Receitas

1.2 Receitas de Contribuições

As receitas de contribuições foram estimadas com base na arrecadação histórica, na reestimativa do exercício corrente e nas projeções atuariais, quando aplicáveis.

As Contribuições Sociais ao Regime Próprio de Previdência Social foram projetadas considerando a base contributiva vigente, acrescida da variação inflacionária e do crescimento vegetativo, em conformidade com o cálculo atuarial vigente no momento da elaboração.

A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP) foi estimada com base na arrecadação histórica, considerando atualização monetária.

1.3 Receitas Patrimoniais

As receitas patrimoniais foram estimadas com base na reestimativa para 2026, considerando o saldo de recursos disponíveis, a previsão de ingressos e a rentabilidade esperada das aplicações.

As receitas patrimoniais provenientes de recursos vinculados foram calculadas considerando a existência de saldo e novos repasses de recursos, conforme previsão levantada pelos órgãos de suas respectivas fontes.

A receita financeira da CAAPSMML foi projetada, considerando a rentabilidade anual a ser auferida pelos ativos garantidores, a partir do saldo apurado, foi embutida a meta atuarial vigente (5,06%) acrescida da inflação projetada, buscando compatibilidade com o desempenho esperado da carteira de investimentos.

As receitas imobiliárias do Plano de Previdência Social da Caixa de Assistência, Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina - CAAPSMML e da Fundação de Esportes de Londrina - FEL foram informadas com base na expectativa de recebimentos de aluguéis dos respectivos órgãos.

1.6 Receitas de Serviços

As receitas de serviços foram estimadas com base na arrecadação histórica, na reestimativa do exercício de 2026 e na aplicação de atualização monetária e variação da demanda pelos serviços.

As receitas de serviços do Fundo Municipal de Saúde foram calculadas a partir dos valores dos serviços de média e alta complexidade, considerando o IPCA previsto para o período, conforme informado pelo órgão.

As receitas de serviços da CAAPSMML - Plano de Assistência à Saúde, referentes à mensalidade do Plano de Saúde foram reduzidas em 99%, em virtude da migração dos usuários para as operadoras credenciadas. Assim, a receita foi projetada com base no valor previsto de arrecadação para 2026, acrescida da expectativa inflacionária para o período de 2027 a 2029, conforme informado pela CAAPSMML.

A metodologia de cálculo da receita de serviços do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina - IPPUL, informada pelo mesmo, baseia-se na média de arrecadação dos anos anteriores, bem como a vigência das Leis Específicas e elaboração e aprovação de novos projetos e empreendimentos.

A metodologia de cálculo das receitas de serviços da Fundação de Esportes de Londrina - FEL, repassada pelo órgão, baseia-se na perspectiva de arrecadação referente às cadeiras cativas.

1.7 Transferências Correntes

As receitas de transferências correntes foram estimadas com base na reestimativa do exercício de 2026, acrescida da variação inflacionária, da expectativa de crescimento econômico e das normas vigentes.

As transferências constitucionais, em especial o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e o Fundo de Participação dos Municípios - FPM, foram projetadas conforme critérios legais vigentes, observando as metodologias indicadas pelo Índice de Participação dos Municípios, divulgado pela Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná e da Instrução Normativa publicada pelo Tribunal de Contas da União.

As demais receitas de transferências são provenientes da expectativa de novos repasses e convênios, levantados pelos órgãos da Administração Direta e Indireta para o período de 2027 a 2029.

Continua (2/4)



MUNICÍPIO DE LONDRINA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
2027

Metodologia de Projeção das Receitas

1.9 Outras Receitas Correntes

As receitas classificadas como Outras Receitas Correntes, advindas de recursos próprios foram obtidas a partir da reprojeção de receitas para o ano de 2026, corrigidas pela expectativa inflacionária, a partir do índice IPCA, acrescidas pela previsão de crescimento do PIB para os respectivos anos. As demais receitas correntes foram estimadas com base na arrecadação histórica, na reestimativa do exercício base e na aplicação de atualização monetária e crescimento real.

2. Receitas de Capital

As receitas de capital foram estimadas com base nas informações prestadas pelos órgãos responsáveis, da Administração Direta e Indireta observando-se:

I – As receitas de alienação de ativos, de acordo com a expectativa de realização de receitas;

II – As receitas de transferências de capital, conforme previsão de convênios e repasses de outras esferas de governo.

As estimativas de receita constantes deste Anexo de Metas Fiscais foram elaboradas com base em premissas técnicas e informações disponíveis à época de sua elaboração, podendo sofrer alterações em decorrência de mudanças no cenário macroeconômico, na legislação tributária e no comportamento da arrecadação.

Continuação

Continua (3/4)



MUNICÍPIO DE LONDRINA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
2027

Continuação

Metodologia de Projeção das Despesas

Despesas

3.1 Pessoal e Encargos Sociais

Para as projeções das despesas de Pessoal e Encargos Sociais dos servidores ativos, inativos e pensionistas para o exercício financeiro de 2027, foi aplicado um crescimento projetado de 5,4561% sobre o valor reprojetado do exercício financeiro de 2026, sendo, 3,9591% de expectativa inflacionária (IPCA - Banco Centro do Brasil de 13/02/2026), 1,44% referente ao crescimento vegetativo apontado no cálculo atuarial. Conforme Manual de Demonstrativos Fiscais - 15ª edição / STN, foram consideradas as despesas Intraorçamentárias e excluídas as despesas com as fontes de recursos com RPPS (fontes 040, 100 e 551), referente a este grupo de despesa.

3.2 Juros e Encargos da Dívida

Quanto aos Juros, Encargos e Amortizações da Dívida a projeção foi efetuada com base nos dados constantes do Cronograma de Desembolso com amortização e juros, fornecidos pela Secretaria Municipal de Fazenda / Diretoria de Contabilidade.

3.3 Outras Despesas Correntes

Para Outras Despesas Correntes foram considerados valores de 2025 e aplicada o crescimento estimado de 8,3909% a partir do IPCA de 2025 (4,2630%) + IPCA 2026 projeção (3,9591%) de 13/02/2026 - Banco Central e respectivas adequações para 2027, como premissa de planejamento, controle e equilíbrio das contas públicas. Conforme Manual de Demonstrativos Fiscais - 15ª edição / STN, foram consideradas as despesas Intraorçamentárias e excluídas as despesas com as fontes de recursos com RPPS (fontes 040, 100 e 551), referente a este grupo de despesa.

4. Despesa de Capital

Nas Despesas de Capital, levou-se em conta os investimentos com recursos provenientes da União, do Estado e recursos próprios, a fim de manter o nível de investimentos compatível com as ações dos programas de governo. Também foram consideradas as despesas Intraorçamentárias e excluídas as despesas com as fontes de recursos com RPPS (fontes 040, 100 e 551), referente a este grupo de despesa.

9. Reserva de Contingência

Na Reserva RPPS considerou-se o valor do Aporte para o Plano de Previdência Social previsto na Lei nº 13.676/2023; e conforme o Manual de Demonstrativos Fiscais - 15ª edição / STN, foram consideradas as despesas Intraorçamentárias e excluídas as despesas com as fontes de recursos com RPPS (fontes 040, 100 e 551), referente a este grupo de despesa.

Quadro resumo da Consolidação da Receita e Despesa para o Exercício de 2027

ESPECIFICAÇÃO	ESTIMATIVA RECEITA
	2027
RECEITAS CORRENTES	3.827.487.000,00
Receita Tributária	1.515.652.000,00
Receita de Contribuições	236.969.000,00
Receita Patrimonial	169.056.000,00
Receita de Serviços	54.855.000,00
Transferências Correntes	1.750.349.000,00
Outras Receitas Correntes	100.606.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	16.275.000,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	409.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	15.866.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	562.263.000,00
Receita de Contribuições	382.949.000,00
Receita Patrimonial	1.038.000,00
Receita de Serviços	11.833.000,00
Outras Receitas Correntes	166.443.000,00
TOTAL COM INTRAORÇAMENTÁRIAS	4.406.025.000,00
TOTAL SEM INTRAORÇAMENTÁRIAS	3.843.762.000,00

ESPECIFICAÇÃO	PROJETADO DESPESA
	2027
DESPESAS CORRENTES	4.182.710.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.379.202.000,00
Juros e Encargos da Dívida	28.804.000,00
Outras Despesas Correntes	1.774.704.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	53.904.000,00
Investimentos	12.067.000,00
Inversões Financeiras	2.623.000,00
Amortização da Dívida	39.214.000,00
Reserva Contingência	3.137.000,00
Reserva RPPS	166.274.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	562.263.000,00
TOTAL COM INTRAORÇAMENTÁRIAS	4.406.025.000,00
TOTAL SEM INTRAORÇAMENTÁRIAS	3.843.762.000,00



MUNICÍPIO DE LONDRINA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2027

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (a / PIB)	% RCL (a / RCL)	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (b / PIB)	% RCL (b / RCL)	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (c / PIB)	% RCL (c / RCL)
	(a)		x 100	x 100	(b)		x 100	x 100	(c)		x 100	x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	3.604.048.000,00	3.468.388.904,77	0,408	92,93	3.772.173.000,00	3.497.740.124,92	0,402	89,31	3.953.583.000,00	3.538.116.509,26	0,397	85,94
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	3.539.670.000,00	3.406.434.141,43	0,401	91,27	3.705.404.000,00	3.435.828.698,69	0,395	87,72	3.884.384.000,00	3.476.189.360,06	0,391	84,44
Receitas Primárias Correntes	3.523.804.000,00	3.391.165.349,68	0,399	90,86	3.692.038.000,00	3.423.435.101,02	0,394	87,41	3.871.018.000,00	3.464.227.940,44	0,389	84,15
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.515.652.000,00	1.458.601.711,27	0,171	39,08	1.598.259.000,00	1.481.982.569,28	0,170	37,84	1.686.437.000,00	1.509.215.967,27	0,170	36,66
Transferências Correntes	1.750.349.000,00	1.684.464.538,51	0,198	45,13	1.829.262.000,00	1.696.179.654,64	0,195	43,31	1.913.138.000,00	1.712.093.850,64	0,192	41,59
Demais Receitas Primárias Correntes	257.803.000,00	248.099.099,91	0,029	6,65	264.517.000,00	245.272.877,10	0,028	6,26	271.443.000,00	242.918.122,53	0,027	5,90
Receitas Primárias de Capital	15.866.000,00	15.268.791,75	0,002	0,41	13.366.000,00	12.393.597,67	0,001	0,32	13.366.000,00	11.961.419,62	0,001	0,29
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	3.604.048.000,00	3.468.388.904,77	0,408	92,93	3.772.173.000,00	3.497.740.124,92	0,402	89,31	3.953.583.000,00	3.538.116.509,26	0,397	85,94
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	3.543.601.000,00	3.410.217.175,61	0,401	91,37	3.722.510.000,00	3.451.690.204,13	0,397	88,13	3.915.200.000,00	3.503.767.027,80	0,394	85,11
Despesas Primárias Correntes	3.521.716.000,00	3.389.155.943,58	0,398	90,80	3.697.560.000,00	3.428.555.364,85	0,394	87,54	3.889.362.000,00	3.480.644.241,62	0,391	84,55
Pessoal e Encargos Sociais	1.744.080.000,00	1.678.431.508,41	0,197	44,97	1.859.618.000,00	1.724.327.196,98	0,198	44,03	1.976.928.000,00	1.769.180.410,38	0,199	42,97
Outras Despesas Correntes	1.777.636.000,00	1.710.724.435,17	0,201	45,83	1.837.942.000,00	1.704.228.167,87	0,196	43,51	1.912.434.000,00	1.711.463.831,23	0,192	41,57
Despesas Primárias de Capital	14.314.000,00	13.775.210,20	0,002	0,37	18.074.000,00	16.759.081,57	0,002	0,43	17.647.000,00	15.792.546,16	0,002	0,38
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	7.571.000,00	7.286.021,83	0,001	0,20	6.876.000,00	6.375.757,71	0,001	0,16	8.191.000,00	7.330.240,02	0,001	0,18
Receita Total (COM FONTES RPPS)	801.977.000,00	771.789.978,57	0,091	20,68	843.211.000,00	781.865.770,33	0,090	19,96	885.624.000,00	792.557.256,39	0,089	19,25
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	750.808.000,00	722.547.018,47	0,085	19,36	794.426.000,00	736.629.973,35	0,085	18,81	838.211.000,00	750.126.702,12	0,084	18,22
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	801.977.000,00	771.789.978,57	0,091	20,68	843.211.000,00	781.865.770,33	0,090	19,96	885.624.000,00	792.557.256,39	0,089	19,25
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	801.977.000,00	771.789.978,57	0,091	20,68	843.211.000,00	781.865.770,33	0,090	19,96	885.624.000,00	792.557.256,39	0,089	19,25
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	-3.931.000,00	-3.783.034,18	0,000	-0,10	-17.106.000,00	-15.861.505,44	-0,002	-0,40	-30.816.000,00	-27.577.667,74	-0,003	-0,67
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	-55.100.000,00	-53.025.994,29	-0,006	-1,42	-65.891.000,00	-61.097.302,42	-0,007	-1,56	-78.229.000,00	-70.008.222,01	-0,008	-1,70
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	63.969.000,00	61.561.158,41	0,007	1,65	66.360.000,00	61.532.181,77	0,007	1,57	68.790.000,00	61.561.129,40	0,007	1,50
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	28.804.000,00	27.719.795,63	0,003	0,74	24.324.000,00	22.554.382,00	0,003	0,58	19.316.000,00	17.286.157,52	0,002	0,42
Dívida Pública Consolidada (DC)	630.436.000,00	606.705.911,68	0,071	16,26	587.322.000,00	544.593.189,56	0,063	13,90	554.735.000,00	496.440.080,24	0,056	12,06
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	182.594.000,00	175.721.023,60	0,021	4,71	130.197.000,00	120.724.916,66	0,014	3,08	102.252.000,00	91.506.739,41	0,010	2,22
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	186.962.000,00	179.924.608,78	0,021	4,82	52.397.000,00	48.585.017,00	0,006	1,24	27.945.000,00	25.008.369,84	0,003	0,61

FONTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia / Diretoria de Orçamento - Metas projetadas.

Notas:

(*): Receita Corrente Líquida projetada utilizando-se a média de crescimento de 2021 a 2026, de 8,91%.

(**): De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, a Reserva de Contingência e a Reserva do RPPS estão incluídas no somatório das despesas primárias, sendo contabilizada juntamente com o grupo Outras Despesas Correntes.

R\$ 1,00

Parâmetros	2027	2028	2029
PIB nominal	883.803.000.000,00	937.604.000.000,00	994.681.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	3.878.356.000,00	4.223.918.000,00	4.600.269.000,00



MUNICÍPIO DE LONDRINA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2027

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2025 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2025 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	3.304.010.000,00	0,445	97,808	3.439.633.629,02	0,450	101,823	135.623.629,02	4,10
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	3.221.739.000,00	0,434	95,373	3.341.443.056,26	0,437	98,916	119.704.056,26	3,72
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	3.304.010.000,00	0,445	97,808	3.461.944.403,98	0,452	102,483	157.934.403,98	4,78
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	3.144.277.000,00	0,423	93,079	3.296.128.644,79	0,431	97,575	151.851.644,79	4,83
Receita Total (COM FONTES RPPS)	818.817.000,00	0,110	24,239	795.541.175,81	0,104	23,550	-23.275.824,19	-2,84
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	799.022.000,00	0,108	23,653	760.239.573,97	0,099	22,505	-38.782.426,03	-4,85
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	818.817.000,00	0,110	24,239	639.031.592,19	0,084	18,917	-179.785.407,81	-21,96
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	818.817.000,00	0,110	24,239	639.031.592,19	0,084	18,917	-179.785.407,81	-21,96
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	77.462.000,00	0,010	2,293	45.314.411,47	0,006	1,341	-32.147.588,53	-41,50
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	57.667.000,00	0,008	1,707	166.522.393,25	0,022	4,930	108.855.393,25	188,77
Dívida Pública Consolidada (DC)	699.133.000,00	0,094	20,696	622.667.847,71	0,081	18,433	-76.465.152,29	-10,94
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	102.307.000,00	0,014	3,029	187.599.974,22	0,025	5,553	85.292.974,22	83,37
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-57.183.000,00	-0,008	-1,693	55.205.419,66	0,007	1,634	112.388.419,66	-196,54

Fonte:
Lei 13.899 de 20/12/2024, publicada no Jornal Oficial do Município, edição Extra nº 5371 de 20/12/2024. Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO no Jornal Oficial do Município, edição Extra nº 5728 de 23/03/2026.

Nota explicativa: O objetivo desse demonstrativo é avaliar a execução da Lei Orçamentária Anual - LOA em relação às metas que foram estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o mesmo exercício.

A análise dos valores permite observar que a Receita Total (EXCETO FONTES RPPS) arrecadada no exercício de 2025 foi aproximadamente 4,1% superior à meta estabelecida. Em contrapartida, a Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS) excedeu a meta em torno de 4,78%. Em relação à Receita e Despesa Primárias (EXCETO FONTES RPPS), o resultado foi positivo. A Receita foi superior à Despesa em 1,36%, como demonstra o Resultado Primário de R\$ 45.314.411,47. A Dívida Pública Consolidada foi -10,94% inferior ao valor previsto, enquanto que a Dívida Consolidada Líquida, no valor de R\$ 187.599.974,22, correspondeu a 5,55% da Receita Corrente Líquida ajustada, de acordo com o Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

R\$ 1,00

Parâmetros	Valor Previsto 2025	Valor Realizado 2025
PIB nominal	742.946.000.000,00	765.166.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	3.495.021.386,04	3.378.056.650,24

Nota explicativa: O valor do PIB Previsto para 2025 foi o valor previsto pelo Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IPARDES) quando da elaboração da Lei nº 13.830, de 19 de julho de 2024 - LDO 2025. O valor do PIB Realizado divulgados pelo Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social - IPARDES, acessado em 06/04/2025.



MUNICÍPIO DE LONDRINA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2027

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	2.876.657.000,00	3.304.010.000,00	14,86	3.460.847.000,00	4,75	3.604.048.000,00	4,14	3.772.173.000,00	4,66	3.953.583.000,00	4,81
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	2.749.500.000,00	3.221.739.000,00	17,18	3.380.759.000,00	4,94	3.539.670.000,00	4,70	3.705.404.000,00	4,68	3.884.384.000,00	4,83
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	2.876.657.000,00	3.304.010.000,00	14,86	3.460.847.000,00	4,75	3.604.048.000,00	4,14	3.772.173.000,00	4,66	3.953.583.000,00	4,81
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	2.734.472.000,00	3.144.277.000,00	14,99	3.330.602.000,00	5,93	3.543.601.000,00	6,40	3.722.510.000,00	5,05	3.915.200.000,00	5,18
Receita Total (COM FONTES RPPS)	503.267.000,00	818.817.000,00	62,70	852.382.000,00	4,10	801.977.000,00	-5,91	843.211.000,00	5,14	885.624.000,00	5,03
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	387.993.000,00	799.022.000,00	105,94	808.672.000,00	1,21	750.808.000,00	-7,16	794.426.000,00	5,81	838.211.000,00	5,51
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	503.267.000,00	818.817.000,00	62,70	852.382.000,00	4,10	801.977.000,00	-5,91	843.211.000,00	5,14	885.624.000,00	5,03
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	503.267.000,00	818.817.000,00	62,70	852.382.000,00	4,10	801.977.000,00	-5,91	843.211.000,00	5,14	885.624.000,00	5,03
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	15.028.000,00	77.462.000,00	415,45	50.157.000,00	-35,25	-3.931.000,00	-107,84	-17.106.000,00	335,16	-30.816.000,00	80,15
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	-100.246.000,00	57.667.000,00	-157,53	6.447.000,00	-88,82	-55.100.000,00	-954,66	-65.891.000,00	19,58	-78.229.000,00	18,72
Dívida Pública Consolidada (DC)	652.971.000,00	699.133.000,00	7,07	835.964.000,00	19,57	630.436.000,00	-24,59	587.322.000,00	-6,84	554.735.000,00	-5,55
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	45.124.000,00	102.307.000,00	126,72	369.556.000,00	261,22	182.594.000,00	-50,59	130.197.000,00	-28,70	102.252.000,00	-21,46
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	152.792.000,00	-57.183.000,00	-137,43	-267.249.000,00	367,36	186.962.000,00	-169,96	52.397.000,00	-71,97	27.945.000,00	-46,67

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	3.144.064.073,21	3.444.760.826,00	9,56	3.460.847.000,00	0,47	3.468.388.904,77	0,22	3.497.740.124,92	0,85	3.538.116.509,26	1,15
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	3.005.086.866,21	3.358.985.081,40	11,78	3.380.759.000,00	0,65	3.406.434.141,43	0,76	3.435.828.698,69	0,86	3.476.189.360,06	1,17
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	3.144.064.073,21	3.444.760.826,00	9,56	3.460.847.000,00	0,47	3.468.388.904,77	0,22	3.497.740.124,92	0,85	3.538.116.509,26	1,15
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	2.988.661.899,70	3.278.223.200,20	9,69	3.330.602.000,00	1,60	3.410.217.175,61	2,39	3.451.690.204,13	1,22	3.503.767.027,80	1,51
Receita Total (COM FONTES RPPS)	550.049.482,41	853.698.604,20	55,20	852.382.000,00	-0,15	771.789.978,57	-9,45	781.865.770,33	1,31	792.557.256,39	1,37
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	424.059.890,34	833.060.337,20	96,45	808.672.000,00	-2,93	722.547.018,47	-10,65	736.629.973,35	1,95	750.126.702,12	1,83
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	550.049.482,41	853.698.604,20	55,20	852.382.000,00	-0,15	771.789.978,57	-9,45	781.865.770,33	1,31	792.557.256,39	1,37
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	550.049.482,41	853.698.604,20	55,20	852.382.000,00	-0,15	771.789.978,57	-9,45	781.865.770,33	1,31	792.557.256,39	1,37
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	16.424.966,51	80.761.881,20	391,70	50.157.000,00	-37,90	-3.783.034,18	-107,54	-15.861.505,44	319,28	-27.577.667,74	73,87
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	-109.564.625,56	60.123.614,20	-154,88	6.447.000,00	-89,28	-53.025.994,29	-922,49	-61.097.302,42	15,22	-70.008.222,01	14,58
Dívida Pública Consolidada (DC)	713.669.603,97	728.916.065,80	2,14	835.964.000,00	14,69	606.705.911,68	-27,42	544.593.189,56	-10,24	496.440.080,24	-8,84
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	49.318.617,84	106.665.278,20	116,28	369.556.000,00	246,46	175.721.023,60	-52,45	120.724.916,66	-31,30	91.506.739,41	-24,20
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	166.995.174,56	-59.618.995,80	-135,70	-267.249.000,00	348,26	179.924.608,78	-167,32	48.585.017,00	-73,00	25.008.369,84	-48,53

FONTE: Exercícios de 2024, 2025 e 2026 retirados das seguintes leis: Lei nº 13.620 de 21/07/2023 - LDO/2024, Lei nº 13.830 de 22/07/2024 e Lei nº 13.963 de 15/07/2025.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF 14ª edição. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2027

AMF - Tabela 4 - (LRF, art.4º, §2, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	(136.236.113,72)	4,12	7.072.275,69	(0,26)	14.316.465,67	3,62
Reservas	2.118.123,77	(0,06)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado (*)	(3.171.999.726,04)	95,94	(2.696.448.029,30)	100,26	381.230.261,42	96,38
TOTAL	(3.306.117.715,99)	100,00	(2.689.375.753,61)	100,00	3.95.546.727,09	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado (*)	861.238.295,74	100,0	75.483.357,78	100,0	(613.396.852,54)	100,0
TOTAL	861.238.295,74	100,00	75.483.357,78	100,00	(613.396.852,54)	100,00

Fonte: Sistema Equiplano, Unidade Responsável SMF-DCONT, emissão em 25/02/2026 - Anexo 14 - Consolidado sem RPPS e somente RPPS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2027

AMF - Tabela 5 (LRF art. 4º §2º inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2025(a)	2024(b)	2023(c)
RECEITAS DE CAPITAL (I)	11.069.375,69	252.421,94	489.101,17
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	11.069.375,69	252.421,94	489.101,17
Alienação de Bens Móveis	2.067.502,25	0,00	261.482,00
Alienação de Bens Imóveis	8.148.144,08	130.845,60	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	853.729,36	121.576,34	227.619,17
DESPESAS EXECUTADAS	2025(d)	2024(e)	2023(f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.358.341,40	508.625,32	1.441.290,04
DESPESAS DE CAPITAL	1.358.341,40	508.625,32	1.441.290,04
Investimentos	1.358.341,40	508.625,32	1.441.290,04
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO III	2025 (g) = ((Ia - IId) + IIIf)	2024 (h) = ((Ib - IIe) + IIIf)	2023 (i) = (Ic - IIIf)
	8.502.642,04	(1.208.392,25)	(952.188,87)

Fonte: Sistema Equiplano, Unidade Responsável SMF-DCONT, emissão em 25/02/2026.

Notas Explicativas:

Nota 1 - Foram consideradas como Receitas de Alienação de Bens os valores recebidos nas fontes de recursos de Alienação de Bens a título de Indenizações de Sinistros, bem como Outras Receitas de Capital, resultante de Permutas de Imóveis.

Nota 2 - O saldo financeiro do relatório não considera o saldo financeiro anterior a 2023, no montante de R\$ 2.543.683,84. Ao considerar, os saldos corrigidos são: R\$ 11.046.325,88 para 2025, R\$ 1.335.291,59 para 2024 e R\$ 1.591.494,97 para 2023.



AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

PREFEITURA DE LONDRINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2027

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	552.422.591,96	686.655.590,51	779.775.724,58
Receita de Contribuições dos Segurados	127.738.721,78	143.870.456,67	155.012.185,17
Ativo	91.655.682,28	103.623.745,40	112.037.023,62
Inativo	33.967.769,09	38.058.058,37	40.640.545,70
Pensionista	2.115.270,41	2.188.652,90	2.334.615,85
Receita de Contribuições Patronais	360.160.946,02	396.009.184,48	404.335.950,83
Ativo	262.414.318,92	396.009.184,48	404.335.950,83
Inativo	88.499.918,06		
Pensionista	9.246.709,04		
Receita Patrimonial	11.432.703,14	18.085.138,29	35.193.967,95
Receitas Imobiliárias	405.600,17	417.342,67	400.525,75
Receitas de Valores Mobiliários	11.027.102,97	17.667.795,62	34.793.442,20
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	53.090.221,02	128.690.811,07	185.233.620,63
Compensação Financeira entre os Regimes	14.863.277,25	17.893.807,41	47.840.147,52
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	38.226.943,77	110.797.003,66	137.393.473,11
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (III)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	514.195.648,19	575.858.586,85	642.382.251,47
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2024	2025
Benefícios	492.886.451,80	553.829.944,65	605.243.342,28
Aposentadorias	446.525.818,07	503.016.577,26	549.986.019,87
Pensões por Morte	46.360.633,73	50.813.367,39	55.257.322,41
Outras Despesas Previdenciárias	13.205.733,08	24.433.043,02	17.922.177,49
Compensação Financeira entre os Regimes	1.949.767,87	11.433.043,06	3.138.918,79
Demais Despesas Previdenciárias	11.255.965,21	12.999.999,96	14.783.258,70
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	506.092.184,88	578.262.987,67	623.165.519,77
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	8.103.463,31	- 2.404.400,82	19.216.731,70
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2023	2024	2025
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2023	2024	2025
VALOR	28.941.000,00	100.288.000,00	165.317.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2023	2024	2025
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	73.640.199,00	99.889.662,25	35.544.089,59
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	38.226.943,77	110.797.003,66	142.054.848,93
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2024	2025
Caixa e Equivalentes de Caixa	52.763,62	5.915,14	21.712,83
Investimentos e Aplicações	113.517.964,99	225.550.693,24	382.974.568,96
Outro Bens e Direitos	2.822.827.081,16	6.227.368.533,35	7.088.764.680,01
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2024	2025
Receitas Correntes	11.684.868,74	13.370.943,32	15.765.451,23
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2024	2025
Despesas Correntes (XIII)	11.427.197,65	12.881.273,83	11.988.172,44
Pessoal e Encargos Sociais	5.161.255,58	4.193.013,31	5.435.228,56
Demais Despesas Correntes	6.265.942,07	8.688.260,52	6.552.943,88
Despesas de Capital (XIV)		201.945,00	117.930,41
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	11.427.197,65	13.083.218,83	12.106.102,85
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	257.671,09	287.724,49	3.659.348,38
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2023	2024	2025
Caixa e Equivalentes de Caixa	73.027,93	63.980,12	134.242,86
Investimentos e Aplicações	3.387.966,75	4.206.025,72	6.889.381,41
Outro Bens e Direitos			

FONTE: Relatório de Avaliação Atuarial 2026

NOTAS:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS



PREFEITURA DE LONDRINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2027

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2026	717.529.219,45	-607.016.706,55	110.512.512,89	491.887.603,44
2027	599.004.543,43	-573.675.260,85	25.329.282,58	517.216.886,02
2028	572.688.697,67	-557.754.159,39	14.934.538,27	532.151.424,29
2029	552.253.405,26	-528.878.267,42	23.375.137,84	555.526.562,14
2030	526.315.648,93	-517.451.447,88	8.864.201,05	564.390.763,19
2031	505.076.824,91	-496.177.770,20	8.899.054,71	573.289.817,89
2032	484.413.656,75	-476.710.482,14	7.703.174,61	580.992.992,50
2033	464.775.110,40	-456.371.475,79	8.403.634,61	589.396.627,12
2034	444.523.649,80	-439.004.714,85	5.518.934,96	594.915.562,08
2035	425.245.761,20	-422.231.573,90	3.014.187,30	597.929.749,38
2036	414.693.236,96	-405.508.755,50	9.184.481,46	607.114.230,84
2037	397.744.473,96	-389.377.867,28	8.366.606,68	615.480.837,51
2038	381.976.656,62	-372.164.698,95	9.811.957,67	625.292.795,18
2039	365.451.902,22	-357.854.970,15	7.596.932,06	632.889.727,25
2040	350.172.846,64	-342.358.242,25	7.814.604,39	640.704.331,63
2041	329.390.992,96	-327.144.082,07	2.246.910,89	642.951.242,52
2042	309.849.523,74	-312.706.454,36	-2.856.930,62	640.094.311,90
2043	290.801.271,44	-299.311.230,55	-8.509.959,11	631.584.352,79
2044	273.244.920,23	-285.385.625,30	-12.140.705,07	619.443.647,72
2045	256.708.635,57	-271.339.177,01	-14.630.541,44	604.813.106,28
2046	241.295.174,38	-258.184.298,49	-16.889.124,11	587.923.982,17
2047	226.229.573,85	-245.475.611,98	-19.246.038,14	568.677.944,03
2048	212.527.886,54	-232.902.355,99	-20.374.469,44	548.303.474,59
2049	199.673.786,70	-220.223.783,91	-20.549.997,21	527.753.477,38
2050	187.888.512,24	-207.909.759,24	-20.021.246,99	507.732.230,38
2051	176.847.383,60	-195.871.936,67	-19.024.553,07	488.707.677,31
2052	166.588.046,28	-184.039.286,53	-17.451.240,26	471.256.437,05
2053	157.201.718,22	-172.249.918,95	-15.048.200,73	456.208.236,32
2054	148.656.171,13	-160.365.530,68	-11.709.359,54	444.498.876,78
2055	140.665.586,64	-149.116.359,47	-8.450.772,83	436.048.103,94
2056	133.367.916,60	-138.270.124,65	-4.902.208,04	431.145.895,90
2057	126.689.409,10	-127.988.436,56	-1.299.027,46	429.846.868,44
2058	120.514.605,34	-118.064.286,87	2.450.318,47	432.297.186,90
2059	114.740.533,91	-108.364.870,53	6.375.663,38	438.672.850,29
2060	109.369.046,43	-99.679.385,50	9.689.660,93	448.362.511,21
2061	104.271.219,87	-91.396.672,91	12.874.546,96	461.237.058,17
2062	99.574.858,87	-83.822.222,63	15.752.636,25	476.989.694,42
2063	95.141.527,99	-76.593.504,38	18.548.023,61	495.537.718,03
2064	90.949.525,02	-69.834.184,00	21.115.341,02	516.653.059,05

Continua...

Continuação

AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS



PREFEITURA DE LONDRINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2027

2065	86.994.200,31	-63.427.065,58	23.567.134,73	540.220.193,77
2066	83.209.613,00	-57.390.957,97	25.818.655,03	566.038.848,80
2067	48.156.364,39	-51.838.702,09	-3.682.337,70	562.356.511,10
2068	46.047.482,38	-46.876.026,53	-828.544,16	561.527.966,94
2069	44.032.036,73	-42.079.086,64	1.952.950,08	563.480.917,03
2070	42.113.864,31	-37.678.803,53	4.435.060,78	567.915.977,80
2071	40.298.536,85	-33.655.938,09	6.642.598,76	574.558.576,57
2072	38.523.623,67	-29.664.560,03	8.859.063,64	583.417.640,21
2073	2.029.793,23	-26.070.439,81	-24.040.646,58	559.376.993,63
2074	1.761.925,70	-22.895.739,12	-21.133.813,42	538.243.180,21
2075	1.514.339,33	-20.026.914,99	-18.512.575,65	519.730.604,55
2076	1.306.457,74	-17.454.446,54	-16.147.988,80	503.582.615,75
2077	1.121.486,33	-15.190.431,21	-14.068.944,88	489.513.670,88
2078	965.751,17	-13.275.168,48	-12.309.417,31	477.204.253,57
2079	828.538,93	-11.572.637,32	-10.744.098,39	466.460.155,18
2080	713.918,23	-10.074.937,99	-9.361.019,76	457.099.135,42
2081	628.426,41	-8.891.393,72	-8.262.967,31	448.836.168,11
2082	552.889,03	-7.890.233,75	-7.337.344,72	441.498.823,39
2083	484.240,28	-6.969.122,70	-6.484.882,43	435.013.940,97
2084	421.471,24	-6.137.057,59	-5.715.586,35	429.298.354,62
2085	365.291,90	-5.394.477,23	-5.029.185,33	424.269.169,29
2086	311.639,67	-4.689.415,30	-4.377.775,64	419.891.393,65
2087	266.600,50	-4.081.364,42	-3.814.763,92	416.076.629,73
2088	225.606,57	-3.517.487,83	-3.291.881,27	412.784.748,46
2089	188.657,54	-3.012.541,35	-2.823.883,81	409.960.864,65
2090	156.291,95	-2.571.787,94	-2.415.495,98	407.545.368,67
2091	128.766,60	-2.172.111,96	-2.043.345,36	405.502.023,31
2092	105.792,50	-1.830.093,73	-1.724.301,23	403.777.722,09
2093	85.026,13	-1.538.694,94	-1.453.668,82	402.324.053,27
2094	66.074,25	-1.256.897,29	-1.190.823,04	401.133.230,22
2095	49.803,87	-995.026,79	-945.222,93	400.188.007,30
2096	37.315,30	-781.750,45	-744.435,14	399.443.572,15
2097	26.734,12	-592.846,12	-566.111,99	398.877.460,16
2098	18.198,18	-432.137,45	-413.939,27	398.463.520,88
2099	12.899,63	-322.885,84	-309.986,20	398.153.534,68
2100	9.559,61	-248.318,10	-238.758,49	397.914.776,19
2101	6.838,54	-188.744,83	-181.906,28	397.732.869,91

FONTE: Relatório de Avaliação Atuarial 2026

NOTAS:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2027

AME - Demonstrativo VI (LRF art.4º, § 2º inciso IV, alínea "a")

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIAS (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. anterior) + (c)
2026	717.529.219,45	607.016.706,55	110.512.512,90	491.887.603,45
2027	599.004.543,43	573.675.260,85	25.329.282,58	517.216.886,03
2028	572.688.697,67	557.754.159,39	14.934.538,28	532.151.424,31
2029	552.253.405,26	528.878.267,42	23.375.137,84	555.526.562,15
2030	526.315.648,93	517.451.447,88	8.864.201,05	564.390.763,20
2031	505.076.824,91	496.177.770,20	8.899.054,71	573.289.817,91
2032	484.413.656,75	476.710.482,14	7.703.174,61	580.992.992,52
2033	464.775.110,40	456.371.475,79	8.403.634,61	589.396.627,13
2034	444.523.649,80	439.004.714,85	5.518.934,95	594.915.562,08
2035	425.245.761,20	422.231.573,90	3.014.187,30	597.929.749,38
2036	414.693.236,96	405.508.755,50	9.184.481,46	607.114.230,84
2037	397.744.473,96	389.377.867,28	8.366.606,68	615.480.837,52
2038	381.976.656,62	372.164.698,95	9.811.957,67	625.292.795,19
2039	365.451.902,22	357.854.970,15	7.596.932,07	632.889.727,26
2040	350.172.846,64	342.358.242,25	7.814.604,39	640.704.331,65
2041	329.390.992,96	327.144.082,07	2.246.910,89	642.951.242,54
2042	309.849.523,74	312.706.454,36	(2.856.930,62)	640.094.311,92
2043	290.801.271,44	299.311.230,55	(8.509.959,11)	631.584.352,81
2044	273.244.920,23	285.385.625,30	(12.140.705,07)	619.443.647,74
2045	256.708.635,57	271.339.177,01	(14.630.541,44)	604.813.106,30
2046	241.295.174,38	258.184.298,49	(16.889.124,11)	587.923.982,19
2047	226.229.573,85	245.475.611,98	(19.246.038,13)	568.677.944,06
2048	212.527.886,54	232.902.355,99	(20.374.469,45)	548.303.474,61
2049	199.673.786,70	220.223.783,91	(20.549.997,21)	527.753.477,40
2050	187.888.512,24	207.909.759,24	(20.021.247,00)	507.732.230,40
2051	176.847.383,60	195.871.936,67	(19.024.553,07)	488.707.677,33
2052	166.588.046,28	184.039.286,53	(17.451.240,25)	471.256.437,08
2053	157.201.718,22	172.249.918,95	(15.048.200,73)	456.208.236,35
2054	148.656.171,13	160.365.530,68	(11.709.359,55)	444.498.876,80
2055	140.665.586,64	149.116.359,47	(8.450.772,83)	436.048.103,97
2056	133.367.916,60	138.270.124,65	(4.902.208,05)	431.145.895,92
2057	126.689.409,10	127.988.436,56	(1.299.027,46)	429.846.868,46
2058	120.514.605,34	118.064.286,87	2.450.318,47	432.297.186,93
2059	114.740.533,91	108.364.870,53	6.375.663,38	438.672.850,31
2060	109.369.046,43	99.679.385,50	9.689.660,93	448.362.511,24
2061	104.271.219,87	91.396.672,91	12.874.546,96	461.237.058,20
2062	99.574.858,87	83.822.222,63	15.752.636,24	476.989.694,44
2063	95.141.527,99	76.593.504,38	18.548.023,61	495.537.718,05
2064	90.949.525,02	69.834.184,00	21.115.341,02	516.653.059,07
2065	86.994.200,31	63.427.065,58	23.567.134,73	540.220.193,80
2066	83.209.613,00	57.390.957,97	25.818.655,03	566.038.848,83
2067	48.156.364,39	51.838.702,09	(3.682.337,70)	562.356.511,13
2068	46.047.482,38	46.876.026,53	(828.544,15)	561.527.966,98
2069	44.032.036,73	42.079.086,64	1.952.950,09	563.480.917,07
2070	42.113.864,31	37.678.803,53	4.435.060,78	567.915.977,85
2071	40.298.536,85	33.655.938,09	6.642.598,76	574.558.576,61
2072	38.523.623,67	29.664.560,03	8.859.063,64	583.417.640,25
2073	2.029.793,23	26.070.439,81	(24.040.646,58)	559.376.993,67
2074	1.761.925,70	22.895.739,12	(21.133.813,42)	538.243.180,25



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2027

AME - Demonstrativo VI (LRF art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIAS (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d"exerc.anterior)+(c)
2075	1.514.339,33	20.026.914,99	(18.512.575,66)	519.730.604,59
2076	1.306.457,74	17.454.446,54	(16.147.988,80)	503.582.615,79
2077	1.121.486,33	15.190.431,21	(14.068.944,88)	489.513.670,91
2078	965.751,17	13.275.168,48	(12.309.417,31)	477.204.253,60
2079	828.538,93	11.572.637,32	(10.744.098,39)	466.460.155,21
2080	713.918,23	10.074.937,99	(9.361.019,76)	457.099.135,45
2081	628.426,41	8.891.393,72	(8.262.967,31)	448.836.168,14
2082	552.889,03	7.890.233,75	(7.337.344,72)	441.498.823,42
2083	484.240,28	6.969.122,70	(6.484.882,42)	435.013.941,00
2084	421.471,24	6.137.057,59	(5.715.586,35)	429.298.354,65
2085	365.291,90	5.394.477,23	(5.029.185,33)	424.269.169,32
2086	311.639,67	4.689.415,30	(4.377.775,63)	419.891.393,69
2087	266.600,50	4.081.364,42	(3.814.763,92)	416.076.629,77
2088	225.606,57	3.517.487,83	(3.291.881,26)	412.784.748,51
2089	188.657,54	3.012.541,35	(2.823.883,81)	409.960.864,70
2090	156.291,95	2.571.787,94	(2.415.495,99)	407.545.368,71
2091	128.766,60	2.172.111,96	(2.043.345,36)	405.502.023,35
2092	105.792,50	1.830.093,73	(1.724.301,23)	403.777.722,12
2093	85.026,13	1.538.694,94	(1.453.668,81)	402.324.053,31
2094	66.074,25	1.256.897,29	(1.190.823,04)	401.133.230,27
2095	49.803,87	995.026,79	(945.222,92)	400.188.007,35
2096	37.315,30	781.750,45	(744.435,15)	399.443.572,20
2097	26.734,12	592.846,12	(566.112,00)	398.877.460,20
2098	18.198,18	432.137,45	(413.939,27)	398.463.520,93
2099	12.899,63	322.885,84	(309.986,21)	398.153.534,72
2100	9.559,61	248.318,10	(238.758,49)	397.914.776,23
2101	6.838,54	188.744,83	(181.906,29)	397.732.869,94

Fonte: Relatório de Avaliação Atuarial 2026

Notas Explicativas:

- 1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
- 2 O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2027

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

CÓDIGO	TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2027	2028	2029	
1	IPTU	Crédito Presumido Concessão de Isenção em caráter não geral	Contribuintes contemplados pelas Leis Municipais nºs 5.669/1993, 8.673/2001, 8.787/2002, 10.730/2009, 11.996/2013, 13.106/2020 e 12.348/2015 e alterações.	24.500.000,00	25.000.000,00	25.700.000,00	Reavaliação dos benefícios e isenções vigentes, com o objetivo de validar a permanência das condições de elegibilidade dos contribuintes contemplados.
2	IPTU	Outros Benefícios	Desconto para pagamento em cota única (pagamento à vista), conforme estabelecido pela Lei nº 12.627/2017 e alterações.	37.000.000,00	39.000.000,00	40.500.000,00	Atualização do cadastro imobiliário mediante o recadastramento de edificações e a expansão da base tributável através da abertura de novas inscrições.
3	ISS	Crédito Presumido Concessão de Isenção em caráter não geral	Empresas prestadoras de serviços estabelecidos no Município conforme Lei nº 10.994/2010 e isenção do ISS incidente sobre os serviços necessários à construção dos empreendimentos vinculados ao programa, destinados exclusivamente a famílias com renda de até 3 salários mínimos, Lei nº 10.730/2009 e alterações.	499.000,00	564.000,00	636.000,00	A compensação se dará através do incentivo e geração de empregos, a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico das empresas e consequentemente mais prestação de serviço. Aprimorar metodologia de fiscalização da atividade de construção civil, desenvolvendo novas ferramentas e evolução do sistema de apuração; apurar o ISS devido independente da solicitação do contribuinte.
4	ISS	Outros Benefícios	Desconto de 10% sobre o valor lançado para pagamento à vista até a data limite, Lei nº 7.303/1997 e Decreto nº 1570/2025.	160.000,00	166.000,00	172.000,00	Manutenção do cadastro de contribuintes.
5	ITBI	Crédito Presumido Concessão de Isenção em caráter não geral	Contribuintes beneficiados em conformidade com as Leis Municipais nºs 5.669/1993, 8.787/2002, 10.730/2009, 11.096/2010 e 13.106/2020 e alterações.	10.500.000,00	10.900.000,00	11.400.000,00	Monitoramento estratégico dos pleitos de contribuintes, com foco na mitigação de riscos de desvios e na validação da legitimidade dos benefícios concedidos.
6	TAXAS	Crédito Presumido Concessão de Isenção em caráter não geral	Contribuintes contemplados por meio das Leis Municipais nºs 5.667/1993, 5.669/1993, 8.673/2001, 10.730/2009, 12.079/2014, 13.106/2020, 13.714/2023 e alterações.	8.866.000,00	10.684.000,00	11.087.000,00	Revisão cadastral e reavaliação dos benefícios e isenções vigentes, com o objetivo de validar a permanência das condições de elegibilidade dos contribuintes contemplados e revisão cadastral para fins de aumento de empresas, profissionais autônomos que deixarão a informalidade, diante do benefício oferecido.
TOTAL				81.525.000,00	86.314.000,00	89.495.000,00	

Fonte: Secretaria Municipal de Fazenda - Diretoria de Tributação Imobiliária, Diretoria de Arrecadação e Diretoria de Fiscalização Tributária - 26/03/2026.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2027

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2027
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

FONTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia / Diretoria de Orçamento, 06/04/2026.

Nota: Conforme estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) no artigo 17, o aumento de despesa de caráter continuado (despesa que incide sobre dois ou mais exercícios) deverá ser custeado com o aumento real de receita que faça frente à nova despesa. Considerando as metas projetadas, para o exercício de 2027, não há previsão de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

ANEXO DE RISCOS FISCAIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2027

ARF(LRF, art.4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Dívidas em Processo de Recolhimento	26.100.000,00	Contingenciamento de despesas/limitação de empenho / Abertura de créditos adicionais a partir da redução de dotação de despesas discricionárias.	26.100.000,00
Avais e Garantias Concedidas	200.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da redução de dotação de despesas discricionárias.	200.000,00
SUBTOTAL	26.300.000,00	SUBTOTAL	26.300.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	101.330.000,00	Contingenciamento de despesas/limitação de empenho / Abertura de créditos adicionais a partir da redução de dotação de despesas discricionárias.	101.330.000,00
Restituição de Tributos a Maior	2.300.000,00	Contingenciamento de despesas/limitação de empenho.	2.300.000,00
SUBTOTAL	103.630.000,00	SUBTOTAL	103.630.000,00

TOTAL	129.930.000,00	TOTAL	129.930.000,00
-------	----------------	-------	----------------

Fonte: Secretaria Municipal de Fazenda / Diretoria de Contabilidade em 24/02/2026; ACESF / Diretoria Administrativa Financeira - em 28/02/2025; e Fundo de Urbanização de Londrina - FUL / Diretoria Administrativa Financeira / Gerência Orçamentária em 12/03/2026.

Notas Explicativas: Dívidas em Processo de Reconhecimento: refere-se ao processo judicial BADEP, com a nova decisão de procedência, o Instituto de Desenvolvimento de Londrina (CODEL) foi condenado ao pagamento das parcelas em atraso do Contrato de Garantia de Fiança 50/80. Todavia, a decisão proferida ainda não transitou em julgado, pelo fato de ambas as partes terem decidido recorrer (SEI 19.006.225569/2024-30).

Avais e Garantias Concedidas: previstos no Termo de Acordo, Lei 13032/2020 (Garanticoop), e na Lei 9866/2005 (COHAB).

Frustração de Arrecadação: o cálculo foi realizado com base no histórico de frustração de arrecadação dos três últimos exercícios (2023, 2024 e 2025) e projetada sobre a estimativa da receita do Município.

Restituição de Tributos a Maior: Valores de restituição de tributos que possam ocorrer, acima do valor previsto no orçamento para restituição, calculado com base no histórico de restituições a maiores dos três últimos exercícios (2023, 2024 e 2025).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

ANEXO DE METAS

E PRIORIDADES



MUNICÍPIO DE LONDRINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
ANEXO III – METAS E PRIORIDADES

Órgão: 1 - Câmara Municipal de Londrina												
Programa: 0 - Operações Especiais												
Eixo: 5 - Gestão Inteligente, Transparente e Inovadora												
Objetivo: Realizar as operações especiais												
Instrumento Base: Artigo 2º, alínea "d" da Portaria do MPOG nº 42/99												
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
1	Município	Pagamento de indenizações, restituições e sentenças judiciais	Indenizações e restituições efetuadas	0.001	28	846	2027	global	100.0	0,00	37.000,00	37.000,00

Órgão: 1 - Câmara Municipal de Londrina												
Programa: 1 - Procedimentos Legislativos												
Eixo: 5 - Gestão Inteligente, Transparente e Inovadora												
Objetivo: Desempenhar as funções legislativas, fiscalizadoras e administrativas conferidas em lei												
Instrumento Base: Lei Orgânica do Município de Londrina - Art. 13												
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
1001	Município	Readequação da estrutura física e aquisição de equipamentos e material permanente	Estrutura e equipamentos readequados	1.001	01	31	2027	global	100.0	0,00	5.001.000,00	5.001.000,00

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
2001	Município	Manutenção das atividades - CML	Atividades mantidas	2.001	01	31	2027	global	100.0	0,00	64.255.000,00	64.255.000,00

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
2002	Município	Pagamento de encargos com inativos e pensionistas	Pagamento efetuado	2.002	09	272	2027	global	100.0	0,00	2.150.000,00	2.150.000,00

Órgão: 2 - Chefia de Gabinete												
Programa: 2 - Apoio à Gestão Governamental												
Eixo: 5 - Gestão Inteligente, Transparente e Inovadora												
Objetivo: Implementar medidas para aumentar a eficácia e a transparência da atuação governamental no âmbito das atividades de apoio administrativo												
Instrumento Base: Lei Municipal 8.834/02												
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
2003	Município	Manutenção das atividades - Chefia de Gabinete	Atividades mantidas	2.003	04	122	2027	global	100.0	0,00	8.422.000,00	8.422.000,00

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
2004	Município	Manutenção das atividades da Ouvidoria - Geral	Atividades mantidas	2.004	04	122	2027	global	100.0	0,00	698.000,00	698.000,00

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
2005	Município	Manutenção das atividades - Divulgação Institucional	Atividades mantidas	2.005	04	131	2027	global	100.0	0,00	1.000,00	1.000,00



MUNICÍPIO DE LONDRINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
ANEXO III – METAS E PRIORIDADES

Orgão: 3 - Controladoria-Geral do Município												
Programa: 2 - Apoio à Gestão Governamental												
Eixo: 5 - Gestão Inteligente, Transparente e Inovadora												
Objetivo: Implementar medidas para aumentar a eficácia e a transparência da atuação governamental no âmbito das atividades de apoio administrativo												
Instrumento Base: Lei Municipal 8.834/02												
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
2006	Município	Manutenção das atividades - Controladoria-Geral	Atividades mantidas	2.006	04	124	2027	global	100.0	0,00	6.280.000,00	6.280.000,00

Orgão: 4 - Procuradoria-Geral do Município												
Programa: 2 - Apoio à Gestão Governamental												
Eixo: 5 - Gestão Inteligente, Transparente e Inovadora												
Objetivo: Implementar medidas para aumentar a eficácia e a transparência da atuação governamental no âmbito das atividades de apoio administrativo												
Instrumento Base: Lei Municipal 8.834/02												
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
2007	Município	Manutenção das atividades - Procuradoria-Geral	Atividades mantidas	2.006	02	62	2027	global	100.0	0,00	29.857.000,00	29.857.000,00

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
2008	Município	Manutenção das atividades Corregedoria-Geral	Atividades mantidas	2.008	04	122	2027	global	100.0	0,00	1.094.000,00	1.094.000,00

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
5001	Município	Readequação da estrutura física e de equipamentos - PROCON	Estrutura e equipamentos readequados	5.001	14	422	2027	global	100.0	5.000,00	0,00	5.000,00

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
6001	Município	Manutenção das atividades - PROCON	Atividades mantidas	6.002	14	422	2027	global	100.0	1.003.000,00	1.494.000,00	2.497.000,00

Orgão: 5 - Secretaria Municipal de Governo												
Programa: 2 - Apoio à Gestão Governamental												
Eixo: 5 - Gestão Inteligente, Transparente e Inovadora												
Objetivo: Implementar medidas para aumentar a eficácia e a transparência da atuação governamental no âmbito das atividades de apoio administrativo												
Instrumento Base: Lei Municipal 8.834/02												
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
2009	Município	Manutenção das atividades - Secretaria de Governo	Atividades mantidas	2.009	04	122	2027	global	100.0	0,00	4.738.000,00	4.738.000,00

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
2010	Município	Formação/Qualificação Profissional em Serviço e Ensino Superior	Capacitação realizada	2.010	04	128	2027	global	100.0	0,00	431.000,00	431.000,00

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
6002	Município	Manutenção de Subvenção Social - SMG	Subvenções realizadas	6.003	14	244	2027	global	100.0	0,00	28.000,00	28.000,00



MUNICÍPIO DE LONDRINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
ANEXO III – METAS E PRIORIDADES

Orgão: 5 - Secretaria Municipal de Governo												
Programa: 25 - Casa Digna												
Eixo: 4 - Segurança Pública e Desenvolvimento Humano												
Objetivo: Promover a construção e comercialização de unidades habitacionais e lotes urbanizados de interesse social												
Instrumento Base: Lei 10.278/2007 - artigos 10 e 13												
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
5002	Município	Desenvolvimento das ações do Fundo Municipal de Habitação de Londrina	Ações mantidas	5.002	16	482	2027	global	100.0	0,00	534.000,00	534.000,00

Orgão: 6 - Secretaria Municipal de Fazenda												
Programa: 0 - Operações Especiais												
Eixo: 5 - Gestão Inteligente, Transparente e Inovadora												
Objetivo: Realizar as operações especiais												
Instrumento Base: Artigo 2º, alínea "d" da Portaria do MPOG nº 42/99												
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
2	Município	Pagamentos de juros e amortização da dívida interna	Pagamento efetuado	0.002	28	843	2027	global	100.0	13.677.000,00	68.696.000,00	82.373.000,00

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
3	Município	Manutenção das operações especiais - precatórios, indenizações, restituições, garantias e PASEP	Operações Especiais mantidas	0.003	28	846	2027	global	100.0	0,00	132.078.000,00	132.078.000,00

Orgão: 6 - Secretaria Municipal de Fazenda												
Programa: 2 - Apoio à Gestão Governamental												
Eixo: 5 - Gestão Inteligente, Transparente e Inovadora												
Objetivo: Implementar medidas para aumentar a eficácia e a transparência da atuação governamental no âmbito das atividades de apoio administrativo												
Instrumento Base: Lei Municipal 8.834/02												
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
1002	Município	Participação no capital de empresas municipais	Participação executada	1.002	04	122	2027	global	100.0	0,00	13.077.000,00	13.077.000,00

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
2011	Município	Manutenção das Atividades Financeiras e Contábeis	Atividades mantidas	2.011	04	123	2027	global	100.0	0,00	8.665.000,00	8.665.000,00

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
2012	Município	Manutenção das atividades da Secretaria de Fazenda, de Tributos e de Arrecadação	Atividades mantidas	2.026	04	129	2027	global	100.0	11.156.000,00	29.221.000,00	40.377.000,00

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
2013	Município	Pagamentos de encargos, tarifas e taxas	Pagamento efetuado	2.013	04	122	2027	global	100.0	0,00	3.979.000,00	3.979.000,00

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
2014	Município	Manutenção do transporte coletivo municipal	Gratuidade concedida	2.014	04	122	2027	global	100.0	0,00	103.635.000,00	103.635.000,00



MUNICÍPIO DE LONDRINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
ANEXO III – METAS E PRIORIDADES

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
2015	Município	Aporte para cobertura de déficit atuarial	Aporte efetuado	2.015	09	272	2027	global	100.0	0,00	188.071.000,00	188.071.000,00

Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Fazenda

Programa: 9999 - Reserva de Contingência

Eixo: 5 - Gestão Inteligente, Transparente e Inovadora

Objetivo: Constituir a Reserva de Contingência

Instrumento Base: Artigo 5º III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF)

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
9001	Município	Constituição da reserva de contingência do Município	Reserva Constituída	9.001	99	999	2027	global	100.0	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00

Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

Programa: 2 - Apoio à Gestão Governamental

Eixo: 5 - Gestão Inteligente, Transparente e Inovadora

Objetivo: Implementar medidas para aumentar a eficácia e a transparência da atuação governamental no âmbito das atividades de apoio administrativo

Instrumento Base: Lei Municipal 8.834/02

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
1003	Município	Modernização da infraestrutura tecnológica e de equipamentos - SMPOT	Estrutura e equipamentos readequados	1.003	04	126	2027	unidade	20.0	0,00	473.000,00	473.000,00

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
2016	Município	Manutenção das atividades de Planejamento e Orçamento	Atividades mantidas	2.016	04	121	2027	global	100.0	0,00	5.066.000,00	5.066.000,00

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
2017	Município	Manutenção das atividades de Tecnologia da Informação	Atividades mantidas	2.017	04	126	2027	global	100.0	0,00	25.676.000,00	25.676.000,00

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Gestão Pública

Programa: 2 - Apoio à Gestão Governamental

Eixo: 5 - Gestão Inteligente, Transparente e Inovadora

Objetivo: Implementar medidas para aumentar a eficácia e a transparência da atuação governamental no âmbito das atividades de apoio administrativo

Instrumento Base: Lei Municipal 8.834/02

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
1004	Município	Readequação da estrutura física, de equipamentos e aquisição de imóveis	Estrutura e equipamentos readequados	1.004	04	122	2027	global	100.0	291.000,00	12.000,00	303.000,00

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
2018	Município	Manutenção das atividades - Secretaria de Gestão Pública	Atividades mantidas	2.018	04	122	2027	global	100.0	130.000,00	16.080.000,00	16.210.000,00



MUNICÍPIO DE LONDRINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
ANEXO III – METAS E PRIORIDADES

Orgão:	9 - Secretaria Municipal de Recursos Humanos
Programa:	2 - Apoio à Gestão Governamental
Eixo:	5 - Gestão Inteligente, Transparente e Inovadora
Objetivo:	Implementar medidas para aumentar a eficácia e a transparência da atuação governamental no âmbito das atividades de apoio administrativo
Instrumento Base:	Lei Municipal 8.834/02

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
2019	Município	Manutenção das despesas de pessoal à disposição de outros órgãos	Atividades mantidas	2.019	04	122	2027	global	100.0	0,00	12.756.000,00	12.756.000,00

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
2020	Município	Manutenção das atividades da Secretaria de Recursos Humanos	Atividades mantidas	2.020	04	122	2027	global	100.0	0,00	16.984.000,00	16.984.000,00

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
2021	Município	Obrigações patronais com inativos e pensionistas	Encargos mantidos	2.021	09	272	2027	global	100.0	0,00	113.000,00	113.000,00

Orgão:	20 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
Programa:	3 - Desenvolvimento Rural e Abastecimento Sustentável
Eixo:	3 - Desenvolvimento Econômico, Inovação e Desburocratização
Objetivo:	Promover a melhoria da infraestrutura das estradas rurais e ampliar a aquisição de equipamentos agrícolas e rodoviários
Instrumento Base:	Lei Municipal 5.608/93 e 8834/2002 art. 20 VIII

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
1005	Zona Rural	Construção, modernização e conservação de pontes e estradas rurais	Construção, instalações, e reformas realizadas	1.005	20	605	2027	global	100.0	2.816.000,00	6.000,00	2.822.000,00

Orgão:	20 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
Programa:	3 - Desenvolvimento Rural e Abastecimento Sustentável
Eixo:	3 - Desenvolvimento Econômico, Inovação e Desburocratização
Objetivo:	Fomentar a expansão da produção agropecuária, além de promover o aumento do acesso dos produtores à mecanização agrícola
Instrumento Base:	Lei Municipal 8834/2002, art. 20 VIII

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
2022	Zona Rural	Manutenção e qualificação das estradas rurais e desenvolvimento rural	Manutenção realizada	2.022	20	605	2027	global	100.0	0,00	1.612.000,00	1.612.000,00

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
2026	Município	Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural	Atividades mantidas	2.026	20	606	2027	global	100.0	0,00	4.000,00	4.000,00

Orgão:	20 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
Programa:	3 - Desenvolvimento Rural e Abastecimento Sustentável
Eixo:	3 - Desenvolvimento Econômico, Inovação e Desburocratização
Objetivo:	Articular e implementar políticas para promoção da comercialização de alimentos oriundos de cadeias produtivas sustentáveis
Instrumento Base:	Lei Municipal 10637/2008, art. 45 IV e 12700/2018

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
1006	Município	Ampliação e qualificação de ações e políticas voltadas ao abastecimento sustentável	Projetos executados	1.006	20	605	2027	global	100.0	0,00	5.000,00	5.000,00



MUNICÍPIO DE LONDRINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
ANEXO III – METAS E PRIORIDADES

Órgão: 20 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento												
Programa: 3 - Desenvolvimento Rural e Abastecimento Sustentável												
Eixo: 3 - Desenvolvimento Econômico, Inovação e Desburocratização												
Objetivo: Expandir as políticas públicas voltadas à melhoria da situação da Segurança Alimentar e Nutricional no Município												
Instrumento Base: Lei Municipal 12700/2018												
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
2023	Município	Promocão de acesso da população à Segurança Alimentar e Nutricional	Acesso a segurança alimentar promovido	2.023	20	605	2027	global	100.0	0,00	1.740.000,00	1.740.000,00

Órgão: 20 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento												
Programa: 3 - Desenvolvimento Rural e Abastecimento Sustentável												
Eixo: 3 - Desenvolvimento Econômico, Inovação e Desburocratização												
Objetivo: Reestruturar e adequar a infraestrutura da Secretaria visando garantir a sua eficiência e funcionamento adequado												
Instrumento Base: Leis Municipais 8834/2002 art. 20 e 10637/2008												
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
1007	Município	Ampliação e renovação da Infraestrutura da SMAA	Estrutura e equipamentos readequados	1.007	20	605	2027	global	100.0	0,00	5.000,00	5.000,00

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
2025	Município	Manutenção das atividades - SMAA	Atividades mantidas	2.025	20	605	2027	global	100.0	0,00	11.995.000,00	11.995.000,00

Órgão: 21 - Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação												
Programa: 4 - Infraestrutura e Mobilidade Urbana												
Eixo: 5 - Gestão Inteligente, Transparente e Inovadora												
Objetivo: Realizar ações estruturantes na malha viária, para a ampliação, conservação e melhorias do sistema												
Instrumento Base: Plano Diretor / Audiências Públicas do PPA												
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
1008	Município	Pavimentação, recapeamento asfáltico e obras de integração da malha viária	Obras executadas	1.008	15	451	2027	global	100.0	2.100.000,00	1.328.000,00	3.428.000,00

Órgão: 21 - Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação												
Programa: 4 - Infraestrutura e Mobilidade Urbana												
Eixo: 5 - Gestão Inteligente, Transparente e Inovadora												
Objetivo: Realizar ações estruturantes no sistema de drenagem, para ampliação e operacionalização da rede de captação de águas pluviais												
Instrumento Base: Plano Diretor / Audiências Públicas do PPA												
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
1015	Município	Execução de projetos de saneamento básico e obras de drenagem urbana - FMSBDS	Obras executadas	1.015	17	512	2027	global	100.0	0,00	2.842.000,00	2.842.000,00

Órgão: 21 - Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação												
Programa: 4 - Infraestrutura e Mobilidade Urbana												
Eixo: 5 - Gestão Inteligente, Transparente e Inovadora												
Objetivo: Realizar ações para a ampliação e modernização de espaços públicos do Município (praças, parques e centros esportivos)												
Instrumento Base: Plano Diretor / Audiências Públicas do PPA												
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
1009	Município	Construção, ampliação e modernização de praças, parques municipais, centros e complexos esportivos	Espaços públicos criados	1.009	15	451	2027	global	100.0	1.101.000,00	700.000,00	1.801.000,00



MUNICÍPIO DE LONDRINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
ANEXO III – METAS E PRIORIDADES

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
1042	Município	Execução de projetos de implantação de equipamentos urbanos e comunitários - FMDU	Projetos executados	1.042	15	451	2027	global	100.0	0,00	66.000,00	66.000,00

Orgão:	21 - Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação											
Programa:	4 - Infraestrutura e Mobilidade Urbana											
Eixo:	5 - Gestão Inteligente, Transparente e Inovadora											
Objetivo:	Revitalizar próprios municipais da Secretaria, para ampliação e modernização da capacidade técnica e executiva											
Instrumento Base:	Plano Diretor / Audiências Públicas do PPA											

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
1011	Município	Ampliação, modernização e manutenção dos próprios municipais - SMOP	Estrutura e equipamentos readequados	1.011	15	451	2027	global	100.0	0,00	400.000,00	400.000,00

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
1012	Município	Aquisição de equipamentos e modernização da frota de veículos, máquinas e equipamentos industriais	Equipamentos adquiridos	1.012	15	451	2027	unidade	67.0	0,00	740.000,00	740.000,00

Orgão:	21 - Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação											
Programa:	4 - Infraestrutura e Mobilidade Urbana											
Eixo:	5 - Gestão Inteligente, Transparente e Inovadora											
Objetivo:	Realizar ações estruturantes para o desenvolvimento e a implantação de áreas industriais											
Instrumento Base:	Plano Diretor / Audiências Públicas do PPA											
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
1010	Município	Construção e ampliação de áreas industriais	Obras executadas	1.010	15	451	2027	global	100.0	297.000,00	0,00	297.000,00

Orgão:	21 - Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação											
Programa:	4 - Infraestrutura e Mobilidade Urbana											
Eixo:	5 - Gestão Inteligente, Transparente e Inovadora											
Objetivo:	Realizar ações para modernização dos processos internos											
Instrumento Base:	Lei Municipal 8.834/02											

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
1043	Município	Realização de concurso de estudos científicos ou projetos de soluções urbanas - FMDU	Projetos executados	1.043	15	451	2027	global	100.0	0,00	66.000,00	66.000,00

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
2027	Município	Manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos industriais	Serviços executados	2.027	15	451	2027	global	100.0	0,00	840.000,00	840.000,00

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
2028	Município	Manutenção das atividades Secretaria - SMOP	Custeio mantido	2.028	15	451	2027	global	100.0	0,00	53.058.000,00	53.058.000,00



MUNICÍPIO DE LONDRINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
ANEXO III – METAS E PRIORIDADES

Órgão: 21 - Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação												
Programa: 5 - Eficientização do Sistema de Iluminação Pública e Tecnologias de Smartcities												
Eixo: 5 - Gestão Inteligente, Transparente e Inovadora												
Objetivo: Expandir e tornar mais eficiente o Parque de Iluminação Pública												
Instrumento Base: Plano Diretor e Lei Municipal nº 12194/20												
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
1013	Município	Ampliação, readequação e modernização da rede estruturada de iluminação pública	Obras executadas	1.013	15	452	2027	global	100.0	6.567.000,00	0,00	6.567.000,00

Órgão: 21 - Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação												
Programa: 5 - Eficientização do Sistema de Iluminação Pública e Tecnologias de Smartcities												
Eixo: 5 - Gestão Inteligente, Transparente e Inovadora												
Objetivo: Realizar ações para modernização dos processos internos e de fiscalização dos serviços delegados de iluminação pública												
Instrumento Base: Plano Diretor e Lei Municipal nº 12194/20												
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
2029	Município	Manutenção das atividades e modernização da estrutura de equipamentos da Gerência de Iluminação Pública	Estrutura e equipamentos readequados	2.029	15	452	2027	global	100.0	33.495.000,00	2.603.000,00	36.098.000,00

Órgão: 21 - Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação												
Programa: 8 - Cultura para Nossa Gente												
Eixo: 2 - Educação e Promoção Cultural												
Objetivo: Promover a presença da cultura e da arte na vida coletiva, na vida da cidade como espaço de urbanidade e convivência												
Instrumento Base: Artigo 19 da Lei Municipal nº 8.834/2002												
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
5027	Município	Execução de projetos em áreas de interesse histórico, cultural e paisagístico - FMDU	Projetos executados	5.027	13	392	2027	global	100.0	0,00	132.000,00	132.000,00

Órgão: 21 - Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação												
Programa: 18 - Planejamento e desenvolvimento urbano municipal integrado												
Eixo: 3 - Desenvolvimento Econômico, Inovação e Desburocratização												
Objetivo: Desenvolver parceria com outros órgãos municipais para atendimento das demandas relacionadas à estruturação urbana												
Instrumento Base: Lei Municipal nº. 5.495, de 27/07/1993												
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
1041	Município	Execução de projetos de ordenamento e direcionamento da expansão urbana - FMDU	Projetos executados	1.041	15	127	2027	global	100.0	0,00	132.000,00	132.000,00

Órgão: 21 - Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação												
Programa: 25 - Casa Digna												
Eixo: 4 - Segurança Pública e Desenvolvimento Humano												
Objetivo: Realizar a urbanização de áreas e a regularização fundiária em parceria com entes federativos												
Instrumento Base: Lei 10.278/2007 - artigos 10 e 13												
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
5028	Município	Execução de projetos da Política de Habitação - FMDU	Projetos executados	5.028	16	482	2027	global	100.0	0,00	927.000,00	927.000,00



MUNICÍPIO DE LONDRINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
ANEXO III – METAS E PRIORIDADES

Órgão: 22 - Secretaria Municipal de Educação												
Programa: 6 - Educação para a escola												
Eixo: 2 - Educação e Promoção Cultural												
Objetivo: Ampliar a oferta e equipar as unidades da Educação Básica Municipais, garantindo espaços e recursos de qualidade												
Instrumento Base: Plano Municipal de Educação												
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
5005	Município	Readequação de estrutura física e aquisição de equipamentos e informatização da Secretaria Municipal de Educação	Estrutura e equipamentos adequados	5.005	12	122	2027	global	100.0	0,00	1.372.000,00	1.372.000,00
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
5006	Município	Readequação da estrutura física e de equipamentos - Ensino Fundamental	Estrutura e equipamentos adequados	5.006	12	361	2027	global	100.0	0,00	13.779.000,00	13.779.000,00
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
5007	Município	Readequação da estrutura física e de equipamentos - Educação Infantil	Estrutura e equipamentos adequados	5.007	12	365	2027	global	100.0	0,00	6.350.000,00	6.350.000,00
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
5018	Município	Readequação da estrutura física e de equipamentos - Ensino Fundamental - FUNDEB	Estrutura e equipamentos adequados	5.018	12	361	2027	global	100.0	4.000,00	100.000,00	104.000,00
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
5019	Município	Readequação da estrutura física e de equipamentos - Educação Infantil - FUNDEB	Estrutura e equipamentos adequados	5.019	12	365	2027	global	100.0	110.000,00	0,00	110.000,00
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
6003	Município	Manutenção das atividades - Administração / SME	Atividades mantidas	6.003	12	122	2027	global	100.0	0,00	46.176.000,00	46.176.000,00
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
6007	Município	Manutenção das atividades - Ensino Médio	Atividades mantidas	6.007	12	362	2027	global	100.0	2.000,00	0,00	2.000,00
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
6009	Município	Manutenção das atividades - Educação de Jovens e Adultos	Atividades mantidas	6.009	12	366	2027	global	100.0	148.000,00	99.000,00	247.000,00
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
6022	Município	Manutenção das atividades - Ensino Fundamental - FUNDEB	Atividades mantidas	6.022	12	361	2027	global	100.0	397.075.000,00	0,00	397.075.000,00
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
6023	Município	Manutenção das atividades - Educação Infantil - FUNDEB	Atividades mantidas	6.023	12	365	2027	global	100.0	140.313.000,00	0,00	140.313.000,00



MUNICÍPIO DE LONDRINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
ANEXO III – METAS E PRIORIDADES

Orgão: 22 - Secretaria Municipal de Educação												
Programa: 6 - Educação para a escola												
Eixo: 2 - Educação e Promoção Cultural												
Objetivo: Aprimorar e assegurar a qualidade para manter a Educação Básica em todas as suas etapas e modalidades												
Instrumento Base: Plano Municipal de Educação												
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
2030	Município	Manutenção das atividades - Ensino Superior	Atividades mantidas	2.030	12	364	2027	global	100.0	0,00	17.000,00	17.000,00

Orgão: 22 - Secretaria Municipal de Educação												
Programa: 6 - Educação para a escola												
Eixo: 2 - Educação e Promoção Cultural												
Objetivo: Ampliar e assegurar a oferta e atendimento equitativo de qualidade aos alunos do Ensino Especial												
Instrumento Base: Plano Municipal de Educação												
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
6010	Município	Manutenção das atividades - Educação Especial	Atividades mantidas	6.010	12	367	2027	global	100.0	157.000,00	7.259.000,00	7.416.000,00

Orgão: 22 - Secretaria Municipal de Educação												
Programa: 6 - Educação para a escola												
Eixo: 2 - Educação e Promoção Cultural												
Objetivo: Ampliar a jornada escolar no Ensino Fundamental e expandir a educação em tempo integral												
Instrumento Base: Plano Municipal de Educação												
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
6004	Município	Manutenção das atividades - Ensino Fundamental	Atividades mantidas	6.004	12	361	2027	global	100.0	33.128.000,00	266.453.000,00	299.581.000,00

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
6008	Município	Manutenção das atividades - Educação Infantil	Atividades mantidas	6.008	12	365	2027	global	100.0	3.266.000,00	210.661.000,00	213.927.000,00

Orgão: 22 - Secretaria Municipal de Educação												
Programa: 6 - Educação para a escola												
Eixo: 2 - Educação e Promoção Cultural												
Objetivo: Aprimorar a Educação e reduzir as desigualdades entre escolas, melhorando os indicadores de aprendizagem (IDEB)												
Instrumento Base: Plano Municipal de Educação												
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
6005	Município	Readequação do currículo escolar e reorganização do Projeto Político Pedagógico	Currículo reorganizado	6.005	12	361	2027	global	100.0	47.000,00	63.000,00	110.000,00

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
6006	Município	Elevação dos índices (SAEB, SAEP e outros) por meio da manutenção das atividades e modernização dos recursos didáticos e tecnológicos	Atividades mantidas	6.006	12	361	2027	global	100.0	130.000,00	0,00	130.000,00



MUNICÍPIO DE LONDRINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
ANEXO III – METAS E PRIORIDADES

Orgão: 23 - Secretaria Municipal do Ambiente												
Programa: 7 - Londrina Mais Verde												
Eixo: 6 - Meio Ambiente e Sustentabilidade												
Objetivo: Fortalecer o controle e o planejamento ambiental, com foco na prevenção de impactos e na reparação de danos ambientais												
Instrumento Base: Lei nº 11.471/2012												
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
1016	Município	Readequação da estrutura física e de equipamentos - SEMA	Estrutura e equipamentos readequados	1.016	18	541	2027	unidade	20.0	204.000,00	0,00	204.000,00

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
2031	Município	Manutenção das atividades Secretaria - SEMA	Atividades mantidas	2.031	18	541	2027	global	100.0	726.000,00	17.343.000,00	18.069.000,00

Orgão: 23 - Secretaria Municipal do Ambiente												
Programa: 7 - Londrina Mais Verde												
Eixo: 6 - Meio Ambiente e Sustentabilidade												
Objetivo: Promover a valorização, conservação e uso sustentável dos espaços livres públicos como parques, praças e fundos de vale												
Instrumento Base: Lei nº 11.471/2012												
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
1017	Município	Aquisição de equipamentos e bens para manutenção dos espaços livres de uso público municipal	Equipamentos e materiais adquiridos	1.017	18	541	2027	unidade	4.0	20.000,00	0,00	20.000,00

Orgão: 23 - Secretaria Municipal do Ambiente												
Programa: 7 - Londrina Mais Verde												
Eixo: 6 - Meio Ambiente e Sustentabilidade												
Objetivo: Ampliar e fortalecer ações de educação ambiental para a sensibilização e construção de população responsável com ecossistema												
Instrumento Base: Lei nº 11.471/2012												
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
2032	Município	Manutenção das atividades de Educação Ambiental - SEMA	Atividades mantidas	2.032	18	541	2027	global	100.0	0,00	20.000,00	20.000,00

Orgão: 23 - Secretaria Municipal do Ambiente												
Programa: 7 - Londrina Mais Verde												
Eixo: 6 - Meio Ambiente e Sustentabilidade												
Objetivo: Desenvolver e implementar ações para a conservação da fauna silvestre nativa e a proteção dos seus habitats												
Instrumento Base: Lei nº 11.471/2012												
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
2034	Município	Manutenção das atividades de Proteção aos Animais - FUPA	Atividades mantidas	2.034	18	541	2027	global	100.0	0,00	12.000,00	12.000,00

Orgão: 23 - Secretaria Municipal do Ambiente												
Programa: 7 - Londrina Mais Verde												
Eixo: 6 - Meio Ambiente e Sustentabilidade												
Objetivo: Elaborar e executar projetos voltados às políticas públicas de preservação e uso sustentável dos recursos naturais												
Instrumento Base: Lei nº 11.471/2012												
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
1018	Município	Desenvolvimento e implantação de Projetos Ambientais - FMMA	Projetos executados	1.018	18	541	2027	global	100.0	0,00	5.375.000,00	5.375.000,00



MUNICÍPIO DE LONDRINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
ANEXO III – METAS E PRIORIDADES

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
2033	Município	Manutenção das atividades de apoio a Projetos Ambientais - FMMA	Atividades mantidas	2.033	18	541	2027	global	100.0	0,00	269.000,00	269.000,00

Orgão: 24 - Secretaria Municipal de Cultura

Programa: 8 - Cultura para Nossa Gente

Eixo: 2 - Educação e Promoção Cultural

Objetivo: Promover a presença da cultura e da arte na vida coletiva, na vida da cidade como espaço de urbanidade e convivência

Instrumento Base: Artigo 19 da Lei Municipal nº 8.834/2002

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
2035	Município	Manutenção das ações do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural de Londrina - FMP	Parcerias promovidas	2.035	13	391	2027	global	100.0	0,00	180.000,00	180.000,00

Orgão: 24 - Secretaria Municipal de Cultura

Programa: 8 - Cultura para Nossa Gente

Eixo: 2 - Educação e Promoção Cultural

Objetivo: Consolidar e manter os serviços e as ações da Secretaria Municipal de Cultura

Instrumento Base: Artigo 19 da Lei Municipal nº 8.834/2002

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
5008	Município	Construção, Restauração, Ampliação e Readequação de equipamentos públicos da Cultura	Estrutura e equipamentos readequados	5.008	13	392	2027	global	100.0	0,00	320.000,00	320.000,00

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
6011	Norte	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Cultura	Atividades mantidas	6.011	13	392	2027	global	100.0	0,00	13.279.000,00	13.279.000,00

Orgão: 24 - Secretaria Municipal de Cultura

Programa: 8 - Cultura para Nossa Gente

Eixo: 2 - Educação e Promoção Cultural

Objetivo: Manter o programa de incentivo à cultura

Instrumento Base: Artigo 19 da Lei Municipal nº 8.834/2002

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
6012	Município	Manutenção das ações do Programa Municipal de Incentivo à Cultura - PROMIC	Ações mantidas	6.012	13	392	2027	global	100.0	0,00	3.504.000,00	3.504.000,00



MUNICÍPIO DE LONDRINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
ANEXO III – METAS E PRIORIDADES

Órgão: 25 - Secretaria Municipal de Assistência Social												
Programa: 9 - Tempo de Cuidar com o SUAS Londrina												
Eixo: 4 - Segurança Pública e Desenvolvimento Humano												
Objetivo: Ampliar, qualificar e manter os serviços, programas e projetos da Política de Assistência Social												
Instrumento Base: Plano Decenal, Plano Municipal e Conferência												
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
5013	Município	Estruturação da Proteção Social e da Gestão no SUAS - FMAS	Estrutura e equipamentos viabilizados	5.013	08	244	2027	global	100.0	6.000,00	5.000,00	11.000,00
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
5029	Município	Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social	Projetos executados	5.030	08	245	2027	global	100.0	1.000,00	0,00	1.000,00
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
6016	Município	Bloco da Proteção Social Básica - FMAS	Atividades mantidas	6.016	08	245	2027	global	100.0	1.255.000,00	21.078.000,00	22.333.000,00
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
6017	Município	Bloco da Proteção Social Especial - FMAS	Atividades mantidas	6.017	08	245	2027	global	100.0	2.833.000,00	19.782.000,00	22.615.000,00
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
6018	Município	Gestão de Benefícios Eventuais - FMAS	Benefícios mantidos	6.018	08	244	2027	global	100.0	0,00	9.974.000,00	9.974.000,00
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
6038	Município	Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	Atividades mantidas	6.038	08	122	2027	global	100.0	1.017.000,00	275.000,00	1.292.000,00
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
6039	Município	PROCAD SUAS	Atividades mantidas	6.039	08	122	2027	global	100.0	0,00	35.000,00	35.000,00
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
6040	Município	Gestão dos Programas de transferência de Renda	Atividades mantidas	6.040	08	246	2027	global	100.0	0,00	5.306.000,00	5.306.000,00
Órgão: 25 - Secretaria Municipal de Assistência Social												
Programa: 9 - Tempo de Cuidar com o SUAS Londrina												
Eixo: 4 - Segurança Pública e Desenvolvimento Humano												
Objetivo: Gerenciar a política de Assistência Social, exercendo a coordenação do SUAS												
Instrumento Base: Plano Decenal, Plano Municipal e Conferência												
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
5010	Município	Estruturação do Órgão Gestor do SUAS no Município	Estrutura e equipamentos viabilizados	5.010	08	122	2027	unidade	56.0	0,00	5.000,00	5.000,00



MUNICÍPIO DE LONDRINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
ANEXO III – METAS E PRIORIDADES

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
6013	Município	Manutenção do Órgão Gestor do SUAS no Município	Atividades mantidas	6.013	08	122	2027	global	100.0	0,00	55.531.000,00	55.531.000,00

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
6019	Município	Bloco de Gestão do SUAS - IGD-SUAS	Atividades mantidas	6.019	08	245	2027	global	100.0	7.000,00	1.000,00	8.000,00

Órgão: 25 - Secretaria Municipal de Assistência Social												
Programa: 9 - Tempo de Cuidar com o SUAS Londrina												
Eixo: 4 - Segurança Pública e Desenvolvimento Humano												
Objetivo: Fomentar o Exercício do Controle Social e da Participação na Gestão e Operacionalização do SUAS em Londrina												
Instrumento Base: Plano Decenal, Plano Municipal e Conferência												
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
5014	Município	Estruturação para o exercício do Controle Social no SUAS	Política implementada	5.014	08	122	2027	global	100.0	9.000,00	1.000,00	10.000,00

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
6020	Município	Fortalecimento do Controle Social e à participação no SUAS	Política implementada	6.020	08	122	2027	global	100.0	29.000,00	78.000,00	107.000,00

Órgão: 25 - Secretaria Municipal de Assistência Social												
Programa: 10 - Protege Londrina: Tempo de Cuidar da Infância e da Adolescência												
Eixo: 4 - Segurança Pública e Desenvolvimento Humano												
Objetivo: Promover e articular a implementação de ações voltadas à ampliação da proteção integral de crianças e adolescentes												
Instrumento Base: Plano Decenal, Plano Municipal e Conferência												
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
6015	Município	Implementação da política de atendimento à criança e ao adolescente - CMDCA	Política implementada	6.015	14	243	2027	global	100.0	947.000,00	56.000,00	1.003.000,00

Órgão: 25 - Secretaria Municipal de Assistência Social												
Programa: 10 - Protege Londrina: Tempo de Cuidar da Infância e da Adolescência												
Eixo: 4 - Segurança Pública e Desenvolvimento Humano												
Objetivo: Fomentar ações transversais para formar e qualificar a rede do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e adolescente												
Instrumento Base: Plano Decenal, Plano Municipal e Conferência												
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
5012	Município	Fomento à estruturação e fortalecimento do CMDCA e rede de atendimento à criança e ao adolescente	Política implementada	5.012	14	243	2027	global	100.0	5.000,00	8.000,00	13.000,00



MUNICÍPIO DE LONDRINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
ANEXO III – METAS E PRIORIDADES

Orgão:	25 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Programa:	10 - Protege Londrina: Tempo de Cuidar da Infância e da Adolescência
Eixo:	4 - Segurança Pública e Desenvolvimento Humano
Objetivo:	Manter o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e o Conselho Tutelar (CT)
Instrumento Base:	Plano Decenal, Plano Municipal e Conferência

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
5011	Município	Estruturação do Conselho Tutelar e do CMDCA	Estrutura e equipamentos viabilizados	5.011	14	243	2027	global	100.0	0,00	47.000,00	47.000,00

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
6014	Município	Manutenção das atividades do Conselho Tutelar e do CMDCA	Atividades mantidas	6.014	14	243	2027	global	100.0	0,00	5.192.000,00	5.192.000,00

Orgão:	26 - Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres
Programa:	11 - Promoção e Garantia dos Direitos das Mulheres
Eixo:	4 - Segurança Pública e Desenvolvimento Humano
Objetivo:	Manter a gestão das políticas públicas para as mulheres
Instrumento Base:	Lei Municipal nº 11.214/2011 e Lei Municipal nº 12.466/2016

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
6021	Município	Manutenção das atividades da Secretaria - SMPM	Atividades mantidas	6.022	14	422	2027	global	100.0	0,00	7.968.000,00	7.968.000,00

Orgão:	26 - Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres
Programa:	11 - Promoção e Garantia dos Direitos das Mulheres
Eixo:	4 - Segurança Pública e Desenvolvimento Humano
Objetivo:	Implementar e fortalecer as políticas de promoção da autonomia econômica das mulheres e de enfrentamento à violência
Instrumento Base:	Lei Municipal nº 11.214/2011 e Lei Municipal nº 12.466/2016

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
5015	Município	Estruturação e fortalecimento dos serviços especializados de atendimento às mulheres - SMPM	Estrutura e equipamentos readequados	5.015	14	422	2027	global	100.0	0,00	35.000,00	35.000,00

Orgão:	27 - Secretaria Municipal do Idoso
Programa:	12 - Promoção e Articulação para a consolidação dos Direitos da Pessoa Idosa
Eixo:	4 - Segurança Pública e Desenvolvimento Humano
Objetivo:	Ampliar, qualificar e manter os serviços, programas e projetos da Secretaria Municipal do Idoso
Instrumento Base:	Lei 8.742/93, 8.842/94, 10.741/03, Plano e Conferência Municipal

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
1020	Município	Implementação de serviços, programas e projetos de atendimentos especializados - FMDPI	Serviços implementados	1.020	14	241	2027	global	100.0	82.000,00	0,00	82.000,00

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
2037	Município	Manutenção dos serviços, programas e projetos - SMI	Serviços mantidos	2.037	14	241	2027	global	100.0	0,00	6.927.000,00	6.927.000,00



MUNICÍPIO DE LONDRINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
ANEXO III – METAS E PRIORIDADES

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
2038	Município	Parcerias para implantação, implementação de serviços, programas e projetos de atendimento à Pessoa Idosa - FMDPI	Serviços implementados	2.038	14	241	2027	global	100.0	1.987.000,00	12.131.000,00	14.118.000,00

Órgão:	27 - Secretaria Municipal do Idoso											
Programa:	12 - Promoção e Articulação para a consolidação dos Direitos da Pessoa Idosa											
Eixo:	4 - Segurança Pública e Desenvolvimento Humano											
Objetivo:	Manter e estruturar os serviços, programas e projetos da Secretaria Municipal do Idoso											
Instrumento Base:	Lei 8.742/93, 8.842/94, 10.741/03, Plano e Conferência Municipal											

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
1019	Município	Implementação de melhorias estruturais e de equipamentos - FMDPI	Estrutura e equipamentos readequados	1.019	14	241	2027	global	100.0	54.000,00	0,00	54.000,00

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
1039	Município	Implantar, implementar, readequar e promover a melhoria da estrutura física da Secretaria Municipal do Idoso	Estrutura ampliada e readequada	1.039	14	241	2027	global	100.0	0,00	51.000,00	51.000,00

Órgão:	28 - Secretaria Municipal de Defesa Social											
Programa:	13 - Londrina, Segurança e Ordem											
Eixo:	4 - Segurança Pública e Desenvolvimento Humano											
Objetivo:	Promover e expandir a proteção dos bens, serviços e instalações do município											
Instrumento Base:	Artigo 1º da Lei Municipal nº 10.774/2009											

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
1021	Município	Readequação da estrutura física, aquisição de equipamentos e materiais permanentes	Estrutura e equipamentos readequados	1.021	06	181	2027	unidade	285.0	0,00	850.000,00	850.000,00

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
2039	Município	Manutenção das atividades da Secretaria - SMDS	Atividades mantidas	2.039	06	181	2027	global	100.0	0,00	71.448.000,00	71.448.000,00

Órgão:	28 - Secretaria Municipal de Defesa Social											
Programa:	13 - Londrina, Segurança e Ordem											
Eixo:	4 - Segurança Pública e Desenvolvimento Humano											
Objetivo:	Manter as atividades da Defesa Civil, Junta Militar e Tiro de Guerra na cidade de Londrina											
Instrumento Base:	Artigo 11 da Lei Federal nº 4375/1964											

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
2040	Município	Manutenção das atividades da Junta Militar e Tiro de Guerra	Atividades mantidas	2.040	05	153	2027	global	100.0	0,00	330.000,00	330.000,00

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
2041	Município	Manutenção das atividades da Defesa Civil	Atividades mantidas	2.041	06	182	2027	global	100.0	0,00	80.000,00	80.000,00



MUNICÍPIO DE LONDRINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
ANEXO III – METAS E PRIORIDADES

Orgão: 29 - Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - SMTER												
Programa: 14 - Londrina Desenvolvimento: Trabalho, Empreendedorismo e Renda												
Eixo: 3 - Desenvolvimento Econômico, Inovação e Desburocratização												
Objetivo: Fortalecer a intermediação de mão de obra, orientar trabalhadores/empreendedores e aprimorar atendimentos digitais/presencias												
Instrumento Base: Plano de Governo e Plano Diretor Municipal												
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
1022	Município	Investimento na expansão da estrutura de atendimento ao público - SMTER	Estrutura ampliada	1.022	11	334	2027	global	100.0	0,00	29.000,00	29.000,00

Orgão: 29 - Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - SMTER												
Programa: 14 - Londrina Desenvolvimento: Trabalho, Empreendedorismo e Renda												
Eixo: 3 - Desenvolvimento Econômico, Inovação e Desburocratização												
Objetivo: Manter, implementar e aperfeiçoar as atividades e projetos/políticas de fomento ao trabalho e geração de renda												
Instrumento Base: Plano de Governo e Plano Diretor Municipal												
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
2042	Município	Manutenção das atividades de atendimento ao trabalhador e ao empregador via SINE - SMTER	Atividades mantidas	2.042	11	334	2027	global	100.0	0,00	2.441.000,00	2.441.000,00

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
2044	Município	Execução das atividades do Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - FMTER	Atividades mantidas	2.044	11	334	2027	global	100.0	0,00	21.000,00	21.000,00

Orgão: 40 - Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina - ACESF												
Programa: 0 - Operações Especiais												
Eixo: 5 - Gestão Inteligente, Transparente e Inovadora												
Objetivo: Realizar as operações especiais												
Instrumento Base: Artigo 2º, alínea "d" da Portaria do MPOG nº 42/99												
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
4	Município	Pagamento dos encargos da Dívida Pública Interna	Pagamento efetuado	0.004	28	843	2027	global	100.0	0,00	3.000,00	3.000,00

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
5	Município	Pagamento das operações especiais - precatórios, indenizações, restituições e PASEP	Pagamento efetuado	0.005	28	846	2027	global	100.0	0,00	251.000,00	251.000,00

Orgão: 40 - Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina - ACESF												
Programa: 15 - Modernização dos Serviços Funerários para um novo tempo para Londrina												
Eixo: 5 - Gestão Inteligente, Transparente e Inovadora												
Objetivo: Manter e expandir os serviços funerários para ampliar capacidade e qualidade de atendimento												
Instrumento Base: Lei Municipal nº 2.837/1977												
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
1023	Município	Implantação / readequação da estrutura física e de equipamentos - ACESF	Obras executadas	1.023	04	122	2027	global	100.0	582.000,00	1.413.000,00	1.995.000,00

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
1024	Município	Aquisição de produtos funerários para revenda	Produtos adquiridos	1.024	23	692	2027	global	100.0	0,00	2.717.000,00	2.717.000,00



MUNICÍPIO DE LONDRINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
ANEXO III – METAS E PRIORIDADES

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
2045	Município	Manutenção dos serviços funerários e cemiteriais	Atividades mantidas	2.045	04	122	2027	global	100.0	3.040.000,00	12.940.000,00	15.980.000,00

Órgão: 40 - Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina - ACESF

Programa: 9999 - Reserva de Contingência

Eixo: 5 - Gestão Inteligente, Transparente e Inovadora

Objetivo: Constituir a Reserva de Contingência

Instrumento Base: Artigo 5º III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF)

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
9002	Município	Constituição da Reserva de Contingência	Reserva Constituída	9.002	99	999	2027	global	100.0	0,00	50.000,00	50.000,00

Órgão: 41 - Autarquia Municipal de Saúde

Programa: 0 - Operações Especiais

Eixo: 5 - Gestão Inteligente, Transparente e Inovadora

Objetivo: Realizar as operações especiais

Instrumento Base: Artigo 2º, alínea "d" da Portaria do MPOG nº 42/99

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
6	Município	Pagamento de precatórios e requisitórios	Pagamento efetuado	0.006	28	846	2027	global	100.0	0,00	398.000,00	398.000,00

Órgão: 42 - Fundo Municipal de Saúde de Londrina

Programa: 0 - Operações Especiais

Eixo: 5 - Gestão Inteligente, Transparente e Inovadora

Objetivo: Realizar as operações especiais

Instrumento Base: Artigo 2º, alínea "d" da Portaria do MPOG nº 42/99

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
7	Município	Pagamento de sentenças judiciais, indenizações e restituições	Pagamento efetuado	0.007	28	846	2027	global	100.0	1.000,00	51.000,00	52.000,00

Órgão: 42 - Fundo Municipal de Saúde de Londrina

Programa: 16 - Saúde Mais Perto de Você

Eixo: 1 - Saúde e Bem-Estar

Objetivo: Potencializar resultados em saúde pública por meio da articulação e fortalecimento da gestão

Instrumento Base: Plano Municipal de Saúde

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
2046	Município	Manutenção de pessoal à disposição de outros órgãos e despesas administrativas	Atividades mantidas	2.046	04	122	2027	global	100.0	0,00	20.787.000,00	20.787.000,00

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
5020	Município	Obras e equipamentos para Atenção Básica	Unidades de saúde readequadas	5.020	10	301	2027	global	100.0	5.297.000,00	792.000,00	6.089.000,00

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
5021	Município	Obras e equipamentos para Atenção Especializada	Unidades de saúde readequadas	5.021	10	302	2027	global	100.0	9.038.000,00	819.000,00	9.857.000,00



MUNICÍPIO DE LONDRINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
ANEXO III – METAS E PRIORIDADES

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
6024	Município	Manutenção das atividades da Coordenação Administrativa do Fundo Municipal de Saúde	Atividades mantidas	6.024	10	122	2027	global	100.0	567.000,00	39.280.000,00	39.847.000,00
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
6025	Município	Fortalecimento da participação popular	Participação popular fortalecida	6.025	10	122	2027	global	100.0	0,00	405.000,00	405.000,00
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
6026	Município	Manutenção das atividades da Atenção Básica de Saúde	Atividades mantidas	6.026	10	301	2027	global	100.0	41.522.000,00	201.098.000,00	242.620.000,00
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
6027	Município	Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - Serviços Próprios	Atividades mantidas	6.027	10	302	2027	global	100.0	81.581.000,00	235.248.000,00	316.829.000,00
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
6028	Município	Manutenção das atividades do SAMU	Atividades mantidas	6.028	10	302	2027	global	100.0	22.466.000,00	30.736.000,00	53.202.000,00
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
6029	Município	Manutenção e aprimoramento da Política de Assistência Farmacêutica	Atividades mantidas	6.029	10	303	2027	global	100.0	1.210.000,00	9.064.000,00	10.274.000,00
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
6032	Município	Manutenção das atividades Municipais Antidrogas - REMAD	Atividades mantidas	6.032	10	302	2027	global	100.0	0,00	1.034.000,00	1.034.000,00
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
6036	Município	Manutenção das atividades da Atenção Básica de Saúde - ACS	Atividades mantidas	6.036	10	301	2027	global	100.0	10.293.000,00	10.566.000,00	20.859.000,00
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
6041	Município	Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - Prestadores SUS	Atividades mantidas	6.041	10	302	2027	global	100.0	475.241.000,00	5.400.000,00	480.641.000,00
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
6042	Município	Repasso Assistência Financeira Piso Profissionais da Enfermagem	Atividades mantidas	6.042	10	122	2027	global	100.0	36.995.000,00	0,00	36.995.000,00

Órgão: 42 - Fundo Municipal de Saúde de Londrina

Programa: 16 - Saúde Mais Perto de Você

Eixo: 1 - Saúde e Bem-Estar

Objetivo: Aprimorar ações de Vigilância com foco na redução de riscos, prevenção de agravos e resposta às emergências em saúde pública

Instrumento Base: Plano Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE LONDRINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
ANEXO III – METAS E PRIORIDADES

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
6030	Município	Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária	Atividades mantidas	6.030	10	304	2027	global	100.0	4.458.000,00	4.550.000,00	9.008.000,00

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
6031	Município	Manutenção das atividades da Vigilância Ambiental e Epidemiológica	Atividades mantidas	6.031	10	305	2027	global	100.0	4.311.000,00	8.772.000,00	13.083.000,00

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
6037	Município	Manutenção das atividades da Vigilância Ambiental e Epidemiológica - ACE	Atividades mantidas	6.037	10	305	2027	global	100.0	10.404.000,00	8.031.000,00	18.435.000,00

Órgão: 43 - CAAPSM - Plano de Assistência à Saúde

Programa: 0 - Operações Especiais

Eixo: 5 - Gestão Inteligente, Transparente e Inovadora

Objetivo: Realizar as operações especiais

Instrumento Base: Artigo 2º, alínea "d" da Portaria do MPOG nº 42/99

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
16	Município	Pagamento de encargos especiais - Precatórios, indenizações, Taxa de Administração e PASEP	Pagamento efetuado	0.016	28	846	2027	global	100.0	204.000,00	0,00	204.000,00

Órgão: 43 - CAAPSM - Plano de Assistência à Saúde

Programa: 17 - Programa de Seguridade Social do Servidor Municipal de Londrina

Eixo: 5 - Gestão Inteligente, Transparente e Inovadora

Objetivo: Garantir assistência à saúde dos servidores optantes do plano de saúde CAAPSM e seus dependentes

Instrumento Base: Lei nº 11.348/2011 e alterações

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
2067	Município	Manutenção das atividades de assistência à saúde - CAAPSM	Atividades mantidas	2.067	10	302	2027	global	100.0	193.000,00	1.000,00	194.000,00

Órgão: 43 - CAAPSM - Plano de Assistência à Saúde

Programa: 9999 - Reserva de Contingência

Eixo: 5 - Gestão Inteligente, Transparente e Inovadora

Objetivo: Constituir a Reserva de Contingência

Instrumento Base: Artigo 5º III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF)

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
9007	Município	Constituição de reserva de contingência - CAAPSM/Saúde	Pagamento efetuado	9.007	99	999	2027	global	100.0	2.000,00	0,00	2.000,00

Órgão: 45 - Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Londrina

Programa: 0 - Operações Especiais

Eixo: 5 - Gestão Inteligente, Transparente e Inovadora

Objetivo: Realizar as operações especiais

Instrumento Base: Artigo 2º, alínea "d" da Portaria do MPOG nº 42/99

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
8	Município	Concessão e manutenção da Compensação Financeira entre os Regimes de Previdência Social	Pagamento efetuado	0.008	09	845	2027	global	100.0	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00



MUNICÍPIO DE LONDRINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
ANEXO III – METAS E PRIORIDADES

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
9	Município	Pagamento de encargos especiais - Precatórios, indenizações, restituições, Taxa de Administração e PASEP	Pagamento efetuado	0.009	28	846	2027	global	100.0	18.931.000,00	0,00	18.931.000,00

Orgão: 45 - Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Londrina												
Programa: 17 - Programa de Seguridade Social do Servidor Municipal de Londrina												
Eixo: 5 - Gestão Inteligente, Transparente e Inovadora												
Objetivo: Garantir a Aposentadoria e Pensão de todos os servidores estatutários do Município												
Instrumento Base: Lei nº 11.348/2011 e alterações												
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
2047	Município	Concessão e manutenção dos benefícios do Regime Próprio de Previdência Social	Pagamento efetuado	2.047	09	272	2027	global	100.0	606.309.000,00	1.000,00	606.310.000,00

Orgão: 45 - Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Londrina												
Programa: 9999 - Reserva de Contingência												
Eixo: 5 - Gestão Inteligente, Transparente e Inovadora												
Objetivo: Constituir a Reserva de Contingência												
Instrumento Base: Artigo 5º III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF)												
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
7001	Município	Reserva do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Fundo Previdenciário	Reserva do RPPS constituída	7.001	99	997	2027	global	100.0	179.129.000,00	0,00	179.129.000,00

Orgão: 46 - CAAPSM - Órgão Gerenciador												
Programa: 0 - Operações Especiais												
Eixo: 5 - Gestão Inteligente, Transparente e Inovadora												
Objetivo: Realizar as operações especiais												
Instrumento Base: Artigo 2º, alínea "d" da Portaria do MPOG nº 42/99												
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
10	Município	Pagamento de encargos especiais do RPPS e do Plano de Assistência à Saúde	Pagamento efetuado	0.010	28	846	2027	global	100.0	9.092.000,00	9.000,00	9.101.000,00

Orgão: 46 - CAAPSM - Órgão Gerenciador												
Programa: 17 - Programa de Seguridade Social do Servidor Municipal de Londrina												
Eixo: 5 - Gestão Inteligente, Transparente e Inovadora												
Objetivo: Gerenciar o Plano de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Londrina												
Instrumento Base: Lei nº 11.348/2011 e alterações												
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
1025	Município	Readequação da estrutura física e aquisição de materiais permanentes	Estrutura e equipamentos readequados	1.025	04	122	2027	unidade	20.0	12.000,00	0,00	12.000,00

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
2048	Município	Manutenção e aperfeiçoamento das atividades do Órgão Gerenciador - Plano de Saúde	Atividades mantidas	2.048	04	122	2027	global	100.0	58.000,00	0,00	58.000,00



MUNICÍPIO DE LONDRINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
ANEXO III – METAS E PRIORIDADES

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
2049	Município	Manutenção e aperfeiçoamento das atividades do Órgão Gerenciador - RPPS	Atividades mantidas	2.049	04	122	2027	global	100.0	8.360.000,00	0,00	8.360.000,00

Órgão: 46 - CAAPSM - Órgão Gerenciador

Programa: 9999 - Reserva de Contingência

Eixo: 5 - Gestão Inteligente, Transparente e Inovadora

Objetivo: Constituir a Reserva de Contingência

Instrumento Base: Artigo 5º III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF)

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
9003	Município	Constituição da reserva de contingência	Reserva Constituída	9.003	99	999	2027	global	100.0	88.000,00	0,00	88.000,00

Órgão: 47 - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina - IPPUL

Programa: 0 - Operações Especiais

Eixo: 5 - Gestão Inteligente, Transparente e Inovadora

Objetivo: Realizar as operações especiais

Instrumento Base: Artigo 2º, alínea "d" da Portaria do MPOG nº 42/99

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
11	Município	Pagamento das operações especiais - precatórios, indenizações, restituições e PASEP	Pagamento efetuado	0.011	28	846	2027	global	100.0	0,00	11.000,00	11.000,00

Órgão: 47 - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina - IPPUL

Programa: 18 - Planejamento e desenvolvimento urbano municipal integrado

Eixo: 3 - Desenvolvimento Econômico, Inovação e Desburocratização

Objetivo: Readequar o IPPUL com equipamentos e recursos humanos a fim de qualificar ainda mais os produtos produzidos pelo Instituto

Instrumento Base: Lei Municipal nº. 5.495, de 27/07/1993

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
1026	Município	Readequação da estrutura física, de equipamentos e softwares - IPPUL	Estrutura e equipamentos readequados	1.026	15	451	2027	global	100.0	1.000,00	226.000,00	227.000,00

Órgão: 47 - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina - IPPUL

Programa: 18 - Planejamento e desenvolvimento urbano municipal integrado

Eixo: 3 - Desenvolvimento Econômico, Inovação e Desburocratização

Objetivo: Desenvolver estudos, pesquisas, projetos estratégicos e urbanísticos pertinentes ao planejamento urbano e municipal

Instrumento Base: Lei Municipal nº. 5.495, de 27/07/1993

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
2050	Município	Manutenção das atividades	Atividades mantidas	2.050	15	451	2027	global	100.0	0,00	10.145.000,00	10.145.000,00

Órgão: 47 - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina - IPPUL

Programa: 9999 - Reserva de Contingência

Eixo: 5 - Gestão Inteligente, Transparente e Inovadora

Objetivo: Constituir a Reserva de Contingência

Instrumento Base: Artigo 5º III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF)

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
9004	Município	Constituição de reserva de contingência	Reserva Constituída	9.004	99	999	2027	global	100.0	0,00	1.000,00	1.000,00



MUNICÍPIO DE LONDRINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
ANEXO III – METAS E PRIORIDADES

Orgão: 48 - Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL												
Programa: 0 - Operações Especiais												
Eixo: 5 - Gestão Inteligente, Transparente e Inovadora												
Objetivo: Realizar as operações especiais												
Instrumento Base: Artigo 2º, alínea "d" da Portaria do MPOG nº 42/99												
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
12	Município	Pagamento das operações especiais - Precatórios, indenizações, restituições, garantias e PASEP	Pagamento efetuado	0.012	28	846	2027	global	100.0	0.00	35.000,00	35.000,00

Orgão: 48 - Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL												
Programa: 19 - Programa de Transformação Econômica												
Eixo: 3 - Desenvolvimento Econômico, Inovação e Desburocratização												
Objetivo: Atuar nos eixos estratégicos do Destino Turismo Inteligente e qualificar profissionais para trabalhar na rede do turismo												
Instrumento Base: Artigo 3º da Lei Municipal nº 9.872/05												
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
2055	Município	Manutenção das atividades de Turismo	Atividades mantidas	2.055	23	695	2027	global	100.0	0,00	620.000,00	620.000,00

Órgão: 48 - Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL												
Programa: 19 - Programa de Transformação Econômica												
Eixo: 3 - Desenvolvimento Econômico, Inovação e Desburocratização												
Objetivo: Fortalecer o ambiente de inovação e P&D, com fomento à instalação de parques tecnológicos, incubadoras e aceleradoras												
Instrumento Base: Artigo 3º da Lei Municipal nº 9.872/05												
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
2056	Município	Manutenção do Fundo de Apoio à Ciência e Tecnologia de Londrina - FACITEL	Atividades mantidas	2.056	19	573	2027	global	100,0	0,00	12.000,00	12.000,00

Orgão: 48 - Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL												
Programa: 19 - Programa de Transformação Econômica												
Eixo: 3 - Desenvolvimento Econômico, Inovação e Desburocratização												
Objetivo: Desenvolver políticas públicas em Ciência e Tecnologia												
Instrumento Base: Artigo 3º da Lei Municipal nº 9.872/05												
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
2052	Município	Manutenção das atividades de Ciência e Tecnologia	Atividades mantidas	2.052	19	573	2027	global	100.0	0.00	843.000.00	843.000.00

Órgão: 48 - Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL												
Programa: 19 - Programa de Transformação Econômica												
Elxo: 3 - Desenvolvimento Econômico, Inovação e Desburocratização												
Objetivo: Desenvolver políticas públicas na área industrial												
Instrumento Base: Artigo 3º da Lei Municipal nº 9.872/05												
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Líves	Total
2053	Município	Manutenção das atividades de Desenvolvimento Econômico e Industrial	Atividades mantidas	2.053	22	661	2027	global	100,0	0,00	680.000,00	680.000,00

Orgão:	48 - Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL
Programa:	19 - Programa de Transformação Econômica
Eixo:	3 - Desenvolvimento Econômico, Inovação e Desburocratização
Objetivo:	Readequar e manter a estrutura administrativa da CODEL
Instrumento Base:	Artigo 3º da Lei Municipal nº 9.872/05



MUNICÍPIO DE LONDRINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
ANEXO III – METAS E PRIORIDADES

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
1028	Município	Aquisição de imóveis, equipamentos, obras e Investimentos - CODEL	Equipamentos adquiridos	1.028	22	661	2027	global	100.0	3.000,00	660.000,00	663.000,00

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
2051	Município	Manutenção do pessoal à disposição de Outros Órgãos	Atividades mantidas	2.051	04	122	2027	global	100.0	0,00	1.580.000,00	1.580.000,00

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
2054	Município	Manutenção das atividades - CODEL	Atividades mantidas	2.054	04	122	2027	global	100.0	0,00	4.573.000,00	4.573.000,00

Órgão: 48 - Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL												
Programa: 9999 - Reserva de Contingência												
Eixo: 5 - Gestão Inteligente, Transparente e Inovadora												
Objetivo: Constituir a Reserva de Contingência												
Instrumento Base: Artigo 5º III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF)												
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
9005	Município	Constituição da reserva de contingência	Reserva Constituída	9.005	99	999	2027	global	100.0	0,00	5.000,00	5.000,00

Órgão: 49 - Fundação de Esportes de Londrina - FEL												
Programa: 0 - Operações Especiais												
Eixo: 5 - Gestão Inteligente, Transparente e Inovadora												
Objetivo: Realizar as operações especiais												
Instrumento Base: Artigo 2º, alínea "d" da Portaria do MPOG nº 42/99												
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
13	Município	Pagamento das operações especiais - Precatórios, indenizações, restituições e PASEP	Pagamento efetuado	0.013	28	846	2027	global	100.0	0,00	7.000,00	7.000,00

Órgão: 49 - Fundação de Esportes de Londrina - FEL												
Programa: 20 - Esporte e lazer: movimentando um novo tempo												
Eixo: 4 - Segurança Pública e Desenvolvimento Humano												
Objetivo: Propiciar atendimento à comunidade no âmbito do esporte, recreação e do lazer												
Instrumento Base: Plano Diretor Municipal												
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
6034	Município	Manutenção das atividades da Fundação de Esportes	Custeio mantido	6.034	27	812	2027	global	100.0	0,00	5.660.000,00	5.660.000,00

Órgão: 49 - Fundação de Esportes de Londrina - FEL												
Programa: 20 - Esporte e lazer: movimentando um novo tempo												
Eixo: 4 - Segurança Pública e Desenvolvimento Humano												
Objetivo: Fomentar o esporte nos eixos: formação esportiva, excelência esportiva e esporte para a vida toda												
Instrumento Base: Plano Diretor Municipal												
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
2057	Município	Desenvolvimento e incentivo à excelência esportiva	Projetos executados	2.057	27	811	2027	global	100.0	0,00	3.301.000,00	3.301.000,00



MUNICÍPIO DE LONDRINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
ANEXO III – METAS E PRIORIDADES

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
6035	Município	Desenvolvimento e incentivo à formação esportiva e esporte para toda a vida	Incentivo realizado	6.035	27	812	2027	global	100.0	0,00	3.900.000,00	3.900.000,00

Orgão: 49 - Fundação de Esportes de Londrina - FEL												
Programa: 20 - Esporte e lazer: movimentando um novo tempo												
Eixo: 4 - Segurança Pública e Desenvolvimento Humano												
Objetivo: Construir, recuperar e manter os espaços esportivos												
Instrumento Base: Plano Diretor Municipal												
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
5023	Município	Readequação da estrutura física e de equipamentos da Fundação de Esportes	Estrutura e equipamentos readequados	5.023	27	812	2027	global	100.0	0,00	5.000,00	5.000,00

Orgão: 49 - Fundação de Esportes de Londrina - FEL												
Programa: 20 - Esporte e lazer: movimentando um novo tempo												
Eixo: 4 - Segurança Pública e Desenvolvimento Humano												
Objetivo: Promover e incentivar a realização de eventos esportivos e de lazer que incentivem a população a hábitos saudáveis												
Instrumento Base: Plano Diretor Municipal												
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
6033	Município	Promoção e incentivo a eventos, atividades esportivas e de lazer	Incentivo realizado	6.033	27	812	2027	global	100.0	0,00	2.000,00	2.000,00

Orgão: 49 - Fundação de Esportes de Londrina - FEL												
Programa: 9999 - Reserva de Contingência												
Eixo: 5 - Gestão Inteligente, Transparente e Inovadora												
Objetivo: Constituir a Reserva de Contingência												
Instrumento Base: Artigo 5º III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF)												
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
9006	Município	Constituição de reserva de contingência	Reserva Constituída	9.006	99	999	2027	global	100.0	0,00	1.000,00	1.000,00

Orgão: 50 - Fundo de Urbanização de Londrina												
Programa: 0 - Operações Especiais												
Eixo: 5 - Gestão Inteligente, Transparente e Inovadora												
Objetivo: Realizar as operações especiais												
Instrumento Base: Artigo 2º, alínea "d" da Portaria do MPOG nº 42/99												
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
14	Município	Pagamento das operações especiais - Indenizações, restituições e PASEP	Indenizações e restituições pagas	0.014	28	846	2027	global	100.0	50.000,00	0,00	50.000,00

Orgão: 50 - Fundo de Urbanização de Londrina												
Programa: 21 - Londrina Mais Limpa, Um Novo Tempo												
Eixo: 6 - Meio Ambiente e Sustentabilidade												
Objetivo: Gerenciar, fiscalizar, estruturar, modernizar de forma integrada, os resíduos sólidos												
Instrumento Base: Plano Diretor Municipal												
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
1034	Município	Readequação da estrutura física e de equipamentos dos serviços de coleta e destinação final dos resíduos domiciliares	Estrutura e equipamentos readequados	1.034	18	451	2027	global	100.0	42.000,00	0,00	42.000,00



MUNICÍPIO DE LONDRINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
ANEXO III – METAS E PRIORIDADES

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
2066	Município	Fiscalização, gerenciamento e planejamento dos serviços de coleta e destinação final dos resíduos domiciliares	Atividades mantidas	2.066	18	452	2027	global	100.0	61.786.000,00	1.000.000,00	62.786.000,00

Órgão: 50 - Fundo de Urbanização de Londrina

Programa: 21 - Londrina Mais Limpa, Um Novo Tempo

Eixo: 6 - Meio Ambiente e Sustentabilidade

Objetivo: Gerenciar, fiscalizar, estruturar, modernizar processos da limpeza urbana do município

Instrumento Base: Plano Diretor Municipal

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
1030	Município	Readequação da estrutura física e de equipamentos dos serviços de limpeza e manutenção de áreas públicas e particulares	Estrutura e equipamentos readequados	1.030	15	452	2027	global	100.0	0,00	140.000,00	140.000,00

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
2062	Município	Manutenção e aprimoramento dos serviços de limpeza em áreas públicas e particulares	Serviços executados	2.062	15	452	2027	global	100.0	0,00	27.930.000,00	27.930.000,00

Órgão: 50 - Fundo de Urbanização de Londrina

Programa: 22 - Londrina pela Vida no Trânsito

Eixo: 3 - Desenvolvimento Econômico, Inovação e Desburocratização

Objetivo: Manter e aprimorar tecnologias, a fiscalização, sinalização, gerenciamento e planejamento do trânsito

Instrumento Base: Plano Diretor Municipal e Lei nº 9.503/97

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
1029	Município	Aquisição de equipamentos para gerenciamento, planejamento e fiscalização de trânsito	Equipamentos adquiridos	1.029	15	451	2027	unidade	100.0	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
2060	Município	Manutenção das atividades de gerenciamento, planejamento e fiscalização do trânsito	Atividades mantidas	2.060	15	452	2027	global	100.0	31.084.000,00	850.000,00	31.934.000,00

Órgão: 50 - Fundo de Urbanização de Londrina

Programa: 22 - Londrina pela Vida no Trânsito

Eixo: 3 - Desenvolvimento Econômico, Inovação e Desburocratização

Objetivo: Manter e aprimorar projetos de educação de trânsito

Instrumento Base: Plano Diretor Municipal e Lei nº 9.503/97

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
2061	Município	Manutenção e aprimoramento de atividades de educação de trânsito	Atividades mantidas	2.061	15	451	2027	global	100.0	1.005.000,00	0,00	1.005.000,00

Órgão: 50 - Fundo de Urbanização de Londrina

Programa: 23 - Transporte Inteligente

Eixo: 3 - Desenvolvimento Econômico, Inovação e Desburocratização

Objetivo: Gerenciar, modernizar, planejar e fiscalizar a execução do serviço de Transporte Público Coletivo do Município de Londrina

Instrumento Base: Art 5º VII e VIII da Lei nº 5.496/1993



MUNICÍPIO DE LONDRINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
ANEXO III – METAS E PRIORIDADES

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
1031	Município	Readequação da estrutura física e de equipamentos do transporte público coletivo	Equipamentos adquiridos	1.031	15	453	2027	unidade	181.0	0,00	55.000,00	55.000,00

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
2065	Município	Manutenção das atividades de gerenciamento, planejamento e fiscalização do sistema de transporte público coletivo	Atividades mantidas	2.065	15	453	2027	global	100.0	0,00	10.991.000,00	10.991.000,00

Órgão: 50 - Fundo de Urbanização de Londrina												
Programa: 23 - Transporte Inteligente												
Eixo: 3 - Desenvolvimento Econômico, Inovação e Desburocratização												
Objetivo: Promover o acesso dos cidadãos ao Sistema Inteligente de Transporte Público Coletivo Municipal												
Instrumento Base: Art 5º VII e VIII da Lei nº 5.496/1993												
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
1032	Município	Aquisição e manutenção de estruturas, equipamentos e tecnologias vinculadas à promoção do acesso ao transporte público coletivo	Atividades mantidas	1.032	15	453	2027	unidade	165.0	0,00	14.000,00	14.000,00

Orgão: 50 - Fundo de Urbanização de Londrina												
Programa: 26 - Serviços Urbanos de Qualidade: Limpeza, Mobilidade e Bem-Estar Animal												
Eixo: 5 - Gestão Inteligente, Transparente e Inovadora												
Objetivo: Administrar o Fundo de Urbanização de Londrina e prestar serviço público ao município de Londrina.												
Instrumento Base: Lei Municipal nº 5.496/1993												
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
2058	Município	Remuneração da CMTU pelos serviços de administração e gerenciamento do FUL	CMTU-LD remunerada	2.058	04	122	2027	global	100,0	6.153.000,00	4.024.000,00	10.177.000,00

Orgão: 50 - Fundo de Urbanização de Londrina												
Programa: 27 - Protegendo Nossos Animais												
Eixo: 6 - Meio Ambiente e Sustentabilidade												
Objetivo: Gerenciar, fiscalizar, estruturar, modernizar os sistemas de bem estar animal de Londrina												
Instrumento Base: Lei Municipal nº 12.695/2018												
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
1047	Município	Implementação de melhorias estruturais e de equipamentos do programa Protegendo os Animais	Estrutura e equipamentos readequados	1.047	18	541	2027	global	100.0	0,00	25.000,00	25.000,00

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
2071	Município	Manutenção das atividades de proteção aos animais	Atividades mantidas	2.071	18	541	2027	global	100.0	0.00	5.696.000,00	5.696.000,00

Orgão:	61 - Companhia de Habitação de Londrina - COHAB-LD
Programa:	0 - Operações Especiais
Eixo:	5 - Gestão Inteligente, Transparente e Inovadora
Objetivo:	Realizar as operações especiais
Instrumento Base:	Artigo 2º, alínea "d" da Portaria do MPOG nº 42/99



MUNICÍPIO DE LONDRINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
ANEXO III – METAS E PRIORIDADES

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
15	Município	Pagamento de Dívidas ou Encargos Especiais	Pagamento efetuado		28	843	2027	global	100.0	0,00	12.840.000,00	12.840.000,00

Órgão:	61 - Companhia de Habitação de Londrina - COHAB-LD
Programa:	25 - Casa Digna
Eixo:	4 - Segurança Pública e Desenvolvimento Humano
Objetivo:	Promover a construção e comercialização de unidades habitacionais e lotes urbanizados de interesse social
Instrumento Base:	Lei 10.278/2007 - artigos 10 e 13

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
5024	Município	Construção de Empreendimentos Habitacionais	Obras executadas	5.024	16	482	2027	global	100.0	0,00	215.000,00	215.000,00

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
5025	Município	Construção de Loteamentos de Interesse Social	Obras executadas	5.025	16	482	2027	global	100.0	0,00	10.000,00	10.000,00

Órgão:	61 - Companhia de Habitação de Londrina - COHAB-LD
Programa:	25 - Casa Digna
Eixo:	4 - Segurança Pública e Desenvolvimento Humano
Objetivo:	Realizar a urbanização de áreas e a regularização fundiária em parceria com entes federativos
Instrumento Base:	Lei 10.278/2007 - artigos 10 e 13

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
5026	Município	Realização da Titulação dos beneficiários	Titulação realizada	5.026	16	482	2027	global	100.0	0,00	10.000,00	10.000,00

Órgão:	62 - Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização - CMTU-LD
Programa:	26 - Serviços Urbanos de Qualidade: Limpeza, Mobilidade e Bem-Estar Animal
Eixo:	5 - Gestão Inteligente, Transparente e Inovadora
Objetivo:	Administrar o Fundo de Urbanização de Londrina e prestar serviço público ao município de Londrina.
Instrumento Base:	Lei Municipal nº 5.496/1993

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
1035	Município	Readequação da estrutura física e de equipamentos para os serviços públicos urbanos - CMTU	Estrutura e equipamentos readequados	1.035	04	122	2027	unidade	49.0	0,00	500.000,00	500.000,00

Órgão:	63 - Londrina Iluminação S.A.
Programa:	5 - Eficientização do Sistema de Iluminação Pública e Tecnologias de Smartcities
Eixo:	5 - Gestão Inteligente, Transparente e Inovadora
Objetivo:	Manter o elevado nível de qualidade nos serviços prestados à população e clientes
Instrumento Base:	Plano Diretor e Lei Municipal nº 12194/20

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
1036	Município	Aquisição e modernização do ativo imobilizado	Equipamentos adquiridos	1.036	15	452	2027	global	100.0	0,00	696.000,00	696.000,00

Órgão:	64 - Companhia de Tecnologia e Desenvolvimento S.A.
Programa:	24 - Cidade Inteligente, Transparente e Inovadora
Eixo:	5 - Gestão Inteligente, Transparente e Inovadora
Objetivo:	Otimizar a experiência do cidadão com os serviços públicos municipais por meio de solução integrada de atendimento
Instrumento Base:	Lei Municipal 12912/19



MUNICÍPIO DE LONDRINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
ANEXO III – METAS E PRIORIDADES

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
1037	Município	Otimização da experiência do cidadão com os serviços públicos municipais	Projetos executados	1.037	19	572	2027	global	100.0	0,00	520.000,00	520.000,00

Orgão: 64 - Companhia de Tecnologia e Desenvolvimento S.A.												
Programa: 24 - Cidade Inteligente, Transparente e Inovadora												
Eixo: 5 - Gestão Inteligente, Transparente e Inovadora												
Objetivo: Descomplicar o acesso do cidadão às decisões, gastos e resultados da Prefeitura (Transparência)												
Instrumento Base: Lei Municipal 12912/19												
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
1044	Município	Implantação de projetos de acessibilidade do cidadão às decisões, gastos e resultados da Prefeitura (Transparência)	Projetos executados	1.044	19	572	2027	global	100.0	0,00	178.000,00	178.000,00

Orgão: 64 - Companhia de Tecnologia e Desenvolvimento S.A.												
Programa: 24 - Cidade Inteligente, Transparente e Inovadora												
Eixo: 5 - Gestão Inteligente, Transparente e Inovadora												
Objetivo: Promover ações de desburocratização e desregulamentação, estimulando o empreendedorismo local												
Instrumento Base: Lei Municipal 12912/19												
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
1045	Município	Promoções de ações de desburocratização e desregulamentação, estimulando empreendedorismo local	Projetos executados	1.045	19	572	2027	global	100.0	0,00	195.000,00	195.000,00

Orgão: 64 - Companhia de Tecnologia e Desenvolvimento S.A.												
Programa: 24 - Cidade Inteligente, Transparente e Inovadora												
Eixo: 5 - Gestão Inteligente, Transparente e Inovadora												
Objetivo: Implantar e gerenciar o projeto de Cidade Inteligente (Smart City) no município de Londrina												
Instrumento Base: Lei Municipal 12912/19												
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
1038	Município	Implantação do projeto Cidade Inteligente (Smart city) Londrina	Projetos executados	1.038	19	572	2027	global	100.0	0,00	563.000,00	563.000,00

Orgão: 64 - Companhia de Tecnologia e Desenvolvimento S.A.												
Programa: 24 - Cidade Inteligente, Transparente e Inovadora												
Eixo: 5 - Gestão Inteligente, Transparente e Inovadora												
Objetivo: Estimular a infraestrutura do município para atrair empresas de Tecnologia de base tecnológica (Parque Tecnológico)												
Instrumento Base: Lei Municipal 12912/19												
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/Atividade/Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
1046	Município	Fomento à infraestrutura do município para atrair empresas de tecnologia (Parque Tecnológico)	Estrutura e equipamentos readequados	1.046	19	572	2027	global	100.0	0,00	348.000,00	348.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

DEMONSTRATIVO DE

OBRAS EM ANDAMENTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO NA DATA DE ENVIO DO PROJETO DE LEI DA LDO

2027

AMF - Tabela 1 (LRF, art 4º, § 1º)

CÓDIGO DO PROJETO / ATIVIDADE	NOME DO PROJETO / ATIVIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	PREVISÃO		EXECUÇÃO		SALDO A EXECUTAR	
			Qte	Valor	Qte	Valor	Qte	Valor
1008	Pavimentação, recapeamento asfáltico e obras de integração da malha viária	global	100,00	40.061.636,41	37,10	14.861.150,97	62,90	25.200.485,44
1009	Construção, ampliação e modernização de praças, parques municipais, centros e complexos esportivos	global	100,00	2.077.620,26	38,20	793.605,86	61,80	1.284.014,40
1010	Construção e ampliação de áreas industriais	global	100,00	38.740.214,38	79,91	30.958.852,94	20,09	7.781.361,44
1013	Ampliação, readequação e modernização da rede estruturada de iluminação pública	global	100,00	13.133.311,52	35,47	4.658.002,15	64,53	8.475.309,37
1023	Implantação / readequação da estrutura física e de equipamentos - ACESF	global	100,00	49.360,58	43,83	21.635,04	56,17	27.725,54
1034	Readequação da estrutura física e de equipamentos dos serviços de coleta e destinação final dos resíduos domiciliares	global	100,00	4.338.548,52	80,67	3.499.988,93	19,33	838.559,59
5006	Readequação da estrutura física e de equipamentos - Ensino Fundamental	unidade	343,00	41.500.395,38	328,00	39.668.639,58	15,00	1.831.755,80
5020	Obras e equipamentos para Atenção Básica	global	100,00	1.719.998,82	69,87	1.201.733,80	30,13	518.265,02
5021	Obras e equipamentos para Atenção Especializada	global	100,00	18.265.006,06	76,20	13.918.840,66	23,80	4.346.165,40
5028	Execução de projetos da Política de Habitação - FMDU	global	100,00	661.127,07	3,49	23.073,33	96,51	638.053,74

Fonte: Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SMOP / Diretoria de Edificações Públicas e Diretoria de Serviços Urbanos e Pavimentação; Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina - ACESF; Fundo Municipal de Saúde de Londrina - FMSL e Fundo de Urbanização de Londrina - FUL.

Notas Explicativas:

1.008 - Pavimentação, recapeamento asfáltico e obras de integração da malha viária

Execução das obras de Pavimentação e Drenagem da Rua Constantino Pialarissi - Trecho 01 (entre a Marginal da Rodovia PR-445 até o início da Av. Gil de Abreu
 Recapeamento Asfáltico de vias públicas do Município de Londrina-PR - (Lote 01) - Jardim Burle Marx, (Lote 02) - Jardim Higienópolis e (Lote 03) - Jardim Agari
 Drenagem e Pavimentação Asfáltica nas ruas Londrinópolis, Mateus Gomes Gonçalves, Israel Caçula e Augusto Pereira de Moraes no Distrito de Lerroville (lote 01)
 Drenagem e Pavimentação Asfáltica na rua Cândido de Abreu no município de Londrina (lote 02)
 Execução de Infraestrutura completa, para fins de regularização fundiária em terreno de propriedade da COHAB-LD, intitulado Jardim Santa Luzia

1.009 - Construção, ampliação e modernização de praças, parques municipais, centros e complexos esportivos

Recuperação Estrutural do Terminal Urbano Central de Londrina
 Construção de infraestrutura urbana - Arena Meu Campinho - no Conj. Farid Libos
 Construção das Obras do Programa Meu Campinho no Viverdes do Arvoredo

1.010 - Construção e ampliação de áreas industriais

Execução das obras de continuidade da implantação do loteamento Cidade Industrial de Londrina

1.013 - Ampliação, readequação e modernização da rede estruturada de iluminação pública

Construção de Redes de Distribuição de Energia Elétrica em Baixa e Média Tensão
 Expansão e Modernização da Iluminação Pública a ser instalada em Quadras Esportivas e Campos de Futebol

1.023 - Implantação / readequação da estrutura física e de equipamentos - ACESF

Elaboração de projetos e serviços de engenharia para a reconstrução das Capelas Mortuárias do Cemitério Jardim da Saudade situado na Avenida Saul Elkind, Londrina/PR.

1.034 - Readequação da estrutura física e de equipamentos dos serviços de coleta e destinação final dos resíduos domiciliares

Serviços de terraplenagem e construção da sétima célula impermeabilizada para aterramento de rejeitos provenientes da coleta pública domiciliar de resíduos sólidos urbanos

5.006 - Readequação da estrutura física e de equipamentos - Ensino Fundamental

Reconstrução da Escola Municipal Carlos Zewe Coimbra
 Reforma e Ampliação das Escolas Municipais Mábio Gonçalves Palhano, Hikoma Udiara e Nina Gardemann

5.020 - Obras e equipamentos para Atenção Básica

Reforma das Unidades Básicas de Saúde da Vila Ricardo e do Jardim Itapoã

5.021 - Obras e equipamentos para Atenção Especializada

Construção do PAM Leste, PAM Sul e PAM Norte

5.028 - Execução de Projetos da Política de Habitação - FMDU

Execução de Infraestrutura completa para fins de regularização fundiária em terreno de propriedade da Cohab - Jardim Monte Cristo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

PLANO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL:

FUNDO DE PREVIDÊNCIA

8. OS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

A presente Avaliação Atuarial compreende o cálculo atuarial referente à configuração de custeio atualmente vigente no âmbito do plano de benefícios do RPPS de LONDRINA - PR, conforme pode ser visto nos Anexo 3 e 6.

O estudo atuarial tem por finalidade primordial evidenciar a necessidade de financiamento do Regime Próprio de Previdência Social, na data da avaliação, com vista à obtenção do Equilíbrio Financeiro e Atuarial – EFA – exigido pela legislação federal.

8.1. Rentabilidade Nominal dos Ativos

A meta da rentabilidade anual determinada na política de investimentos foi 9,16% e a rentabilidade anual auferida pelo plano de benefícios foi de 12,67%, sendo 138,32% da meta estipulada.

8.2. Valor Presente Atuarial dos Benefícios Concedidos

O Valor Presente Atuarial dos Benefícios Concedidos foi estimado, conforme a presente Avaliação Atuarial, no montante de R\$ 6.748.642.351,95 (seis bilhões setecentos e quarenta e oito milhões seiscentos e quarenta e dois mil e trezentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos).

8.3. Valor Presente Atuarial dos Benefícios a Conceder

O Valor Presente dos Benefícios a Conceder foi mensurado, conforme a presente Avaliação Atuarial, no valor total de R\$ 5.193.344.148,82 (cinco bilhões cento e noventa e três milhões trezentos e quarenta e quatro mil e cento e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos).

8.4. Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos e a Conceder

As Reservas Matemáticas de Benefícios a Conceder totalizam R\$ 337.859.436,60 (trezentos e trinta e sete milhões oitocentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e trinta

e seis reais e sessenta centavos). É o resultado da subtração do Valor Presente Atuarial dos Benefícios a Conceder pelo Valor Presente Atuarial das Contribuições Futuras e pelo Valor Atual da Compensação Financeira e Receber. Quanto a Reserva Matemática dos Benefícios Concedidos, o valor total é R\$ 6.064.939.485,66 (seis bilhões sessenta e quatro milhões novecentos e trinta e nove mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

8.5. Ativo Líquido do Plano

O presente RPPS apresentava um ativo líquido, na data-base da Avaliação Atuarial, na importância de R\$ 469.263.323,41 (quatrocentos e sessenta e nove milhões duzentos e sessenta e três mil e trezentos e vinte e três reais e quarenta e um centavos). Sua Composição é R\$ 376.725.183,55 (trezentos e setenta e seis milhões setecentos e vinte e cinco mil e cento e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) em aplicações e conta corrente e de R\$ 92.538.139,86 (noventa e dois milhões quinhentos e trinta e oito mil e cento e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos) em dívida do Ente com o RPPS.

8.6. Valor Atual da Compensação Previdenciária – A Receber

O Valor Presente da Compensação Previdenciária Futura a Receber do RGPS pelo presente RPPS foi estimado em R\$ 562.489.165,10 (quinhentos e sessenta e dois milhões quatrocentos e oitenta e nove mil e cento e sessenta e cinco reais e dez centavos).

8.7. Valor Atual da Compensação Previdenciária – A Pagar

A avaliação incorpora a mensuração do montante da Compensação Previdenciária a ser paga pelo RPPS, como regime de origem, ao RGPS, como regime instituidor, na dependência do cadastro do RPPS apresentar ex-segurados nesta situação. Entretanto, na data-base da avaliação, o RPPS não dispunha de tal cadastro, não se prevendo aqui qualquer compensação desta específica natureza.

Não obstante, considerou-se nula a rotatividade do emprego em grupo fechado dos atuais segurados ativos analisados, não se prevendo o pagamento de qualquer outra

Compensação Previdenciária futura em favor do Regime Geral de Previdência Social, ou de outro Regime Próprio de Previdência Social, relativa aos atuais segurados ativos.

8.8. Valor Atual das Contribuições Regulamentares Futuras

O Valor Atual das Contribuições Regulamentares Futuras, ou Valor Presente Atuarial das Contribuições Normais Futuras foi mensurado em R\$ 7.652.417.286,61 (sete bilhões seiscentos e cinquenta e dois milhões quatrocentos e dezessete mil e duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e um centavos), já líquidas das despesas administrativas e do custo suplementar, sendo R\$ 5.912.968.199,30 (cinco bilhões novecentos e doze milhões novecentos e sessenta e oito mil e cento e noventa e nove reais e trinta centavos) relativos às contribuições do Ente Federativo, e R\$ 1.739.449.087,31 (um bilhão setecentos e trinta e nove milhões quatrocentos e quarenta e nove mil e oitenta e sete reais e trinta e um centavos) das contribuições dos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas na forma da Lei.

Ressalta-se que a alíquota do Ente Federativo considerada nesta avaliação é composta não apenas pela contribuição patronal incidente sobre a remuneração dos servidores ativos, mas também pelo **aporte financeiro com base na arrecadação do IRRF**; conforme previsto na legislação local e nas normas de custeio vigentes.

8.9 Valor Atual da Integralização das Reservas a Amortizar

De acordo com a Portaria MPAS nº. 1.467/2022 e suas Instruções Normativas, as provisões matemáticas calculadas em Avaliação Atuarial devem ter previsto um prazo conforme o estipulado no artigo da Art. 43º.

- 35 (trinta e cinco) anos, contados a partir do primeiro plano de amortização implementado pelo ente federativo após a publicação da Portaria;
- Conforme fórmula considerando a duração do passivo com parâmetro para o cálculo do LDA; ou
- Conforme fórmula considerando a sobrevida média dos aposentados e pensionistas como parâmetro para cálculo do LDA.

8.9.1 Limite de Déficit Atuarial

O valor do déficit atuarial a ser equacionado pelo plano de amortização, em caso aplicação das fórmulas de cálculo Duração do Passivo (DP) ou Sobrevida Média dos Aposentados e Pensionistas do RPPS (SVM), terá um desconto do Limite de Déficit Atuarial (LDA). Para aplicação do LDA o município deve seguir o disposto no Art. 43º da Portaria MPAS 1.467/2022.

8.10. Resultado Atuarial

No presente estudo atuarial estimou-se um superávit da ordem de R\$ 392.570.786,54 (trezentos e noventa e dois milhões quinhentos e setenta mil e setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), considerando-se o plano de amortização vigente à época do cálculo. Entretanto, ao desconsiderar o referido plano de amortização, verifica-se a existência de déficit atuarial no valor de R\$ 3.257.816.725,65 (três bilhões duzentos e cinquenta e sete milhões oitocentos e dezesseis mil setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

8.10.1. Evolução do Resultado Atuarial

Faz-se, na presente seção, a análise comparativa entre os resultados das três últimas avaliações atuariais, em conformidade com o disposto no art. 66 da Portaria MPAS 1.467/2022, de 02 de junho de 2022.

QUADRO 7. EVOLUÇÃO DO RESULTADO ATUARIAL

Resultado Atuarial		
Dez/25	Dez/24	Dez/23
R\$ 392.570.786,54	R\$ 618.369.521,20	R\$ 19.949.342,10

A redução do superávit atuarial ocorreu, principalmente, em razão da alteração na redação do §3º do Art. 1º da Lei Municipal nº 13.469, de 26 de setembro de 2022, que trata do aporte financeiro vinculado à arrecadação do IRRF. Ademais, a adoção da nova metodologia de cálculo do Imposto de Renda Retido na Fonte, que prevê isenção para

rendimentos de até R\$ 5.000,00, contribuiu para a redução dessa fonte de financiamento do plano.

Outro fator relevante foi o aumento do valor dos benefícios concedidos e a conceder, decorrente, sobretudo, do crescimento da folha de pagamento dos servidores ativos e inativos, o que elevou o montante das provisões matemáticas e, consequentemente, impactou negativamente o resultado atuarial do regime.

8.11. Plano de Custeio

8.11.1 Contribuições Correntes

O plano de benefícios considerado na execução desta Avaliação Atuarial encontra-se observando atualmente as seguintes alíquotas de contribuição previdenciária, a saber:

- *14,00% (quatorze por cento) para os servidores efetivos;*
- *14,00% (quatorze por cento) para os servidores inativos e pensionistas sobre a parcela remuneratória que vier a exceder o teto de remuneração de 4 salários mínimos;*
- *26,40% (vinte e seis vírgula quarenta por cento) para o ente federativo, já incluso a alíquota de 0,60% (zero vírgula sessenta por cento) para a cobertura das despesas administrativas; e*
- *Alíquota extraordinária conforme tabela a seguir:*

Ano	Aportes Anuais	Alíquota Global	Alíquota Magistério
2026	69.985.972,25	0,50%	31,50%
2027	67.856.138,21	0,50%	31,50%
2028	65.678.254,43	0,50%	31,50%
2029	63.451.174,01	0,50%	31,50%
2030	61.173.722,72	0,50%	31,50%
2031	58.844.698,25	0,50%	31,50%
2032	56.462.869,63	0,50%	31,50%
2033	54.026.976,48	0,50%	31,50%
2034	51.535.728,35	0,50%	31,50%
2035	48.987.803,97	0,50%	31,50%
2036	60.467.020,47	0,50%	31,50%
2037	60.467.020,47	0,50%	31,50%

Ano	Aportes Anuais	Alíquota Global	Alíquota Magistério
2038	60.467.020,47	0,50%	31,50%
2039	60.467.020,47	0,50%	31,50%
2040	60.467.020,47	0,50%	31,50%
2041	60.467.020,47	0,50%	31,50%
2042	60.467.020,47	0,50%	31,50%
2043	60.467.020,47	0,50%	31,50%
2044	60.467.020,47	0,50%	31,50%
2045	60.467.020,47	0,50%	31,50%
2046	60.467.020,47	0,50%	31,50%
2047	60.467.020,47	0,50%	31,50%
2048	60.467.020,47	0,50%	31,50%
2049	60.467.020,47	0,50%	31,50%
2050	60.467.020,47	0,50%	31,50%
2051	60.467.020,47	0,50%	31,50%
2052	60.467.020,47	0,50%	31,50%
2053	60.467.020,47	0,50%	31,50%
2054	60.467.020,47	0,50%	31,50%
2055	60.467.020,47	0,50%	31,50%
2056	60.467.020,47	0,50%	31,50%
2057	60.467.020,47	0,50%	31,50%
2058	60.467.020,47	0,50%	31,50%
2059	60.467.020,47	0,50%	31,50%
2060	60.467.020,47	0,50%	31,50%
2061	60.467.020,47	0,50%	31,50%
2062	60.467.020,47	0,50%	31,50%
2063	60.467.020,47	0,50%	31,50%
2064	60.467.020,47	0,50%	31,50%
2065	60.467.020,47	0,50%	31,50%
2066	60.467.020,47	0,50%	31,50%

8.11.2 Contribuições Normais

A alíquota normal de contribuição necessária ao Equilíbrio Financeiro e Atuarial – EFA – deste RPPS, no que concerne aos benefícios a serem acurados, foi estimada em 30,11% (trinta vírgula onze por cento), já desconsiderando o efeito das despesas administrativas. O quadro a seguir mostra as alíquotas necessárias calculadas em função do benefício a ser financiado.

QUADRO 8. PERCENTUAL DAS CONTRIBUIÇÕES NORMAIS

BENEFÍCIO	ALÍQUOTA
Aposentadoria por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória.	24,14%
Aposentadoria por Invalidez	1,93%
Pensão por Morte de Segurado Ativo	1,60%
Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Cont. e Comp.	2,43%
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	0,00%
TOTAL	30,11%

A alíquota normal total de contribuição, adicionada à taxa de administração é de 30,71% (trinta vírgula setenta e um por cento). Em virtude da mudança imposta pela Emenda Constitucional nº 103/19, a alíquota do servidor público não pode ser inferior à alíquota do servidor da União, 14,00% (quatorze por cento), em conformidade com o art. 65 da Portaria 1467/2022, recomenda-se a manutenção da alíquota de contribuição patronal normal em 26,40% (vinte e seis vírgula quarenta por cento), incluindo nesse percentual os 0,60% (zero vírgula sessenta por cento), destinados à despesa administrativa.

8.11.3 Custo Suplementar

Os custos suplementares são destinados à amortização do passivo atuarial não fundado do plano. Deve-se entender como passivo atuarial não fundado a discrepância que se desenvolve entre os ativos financeiros do plano e o passivo atuarial determinado prospectivamente. Logo, o custo suplementar é o “custo normal” do plano de benefícios destinado à amortização do Valor Presente Atuarial dos Benefícios Futuros – VPABF – da idade atual até a idade de aposentadoria. Finalmente, a insuficiência dos custos normais para amortização do VPABF desenvolve um passivo atuarial não fundado que, em troca, gera a exigibilidade de um custo suplementar que o financie.

O presente RPPS apresentou superávit atuarial na ordem de 392.570.786,54 (trezentos e noventa e dois milhões quinhentos e setenta mil e setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), considerando-se o plano de amortização vigente à época do cálculo. Entretanto, ao desconsiderar o referido plano de amortização, verifica-se a existência de déficit atuarial no valor de R\$ 3.257.816.725,65 (três bilhões duzentos e

cinquenta e sete milhões oitocentos e dezesseis mil setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

Ressalta-se que, com a instituição em lei do plano de custeio suplementar proposto nesta avaliação, o déficit será devidamente equacionado, assegurando-se o equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

8.11.4 Base de Incidência das Contribuições

A base de incidência das contribuições do ente federativo e do segurado é regida pela legislação do Ente Federativo, posto que a Lei Federal nº. 10.887, publicada em 18 de junho de 2004, define a base de contribuição da União.

8.12. Projeções Atuariais

O Fluxo de Caixa Atuarial Anual com a evolução estimada do Patrimônio Líquido sob o atual plano de custeio segue apresentados no Anexo 6. Observam-se os valores da coluna de Patrimônio Líquido para verificar a situação de equilíbrio do RPPS, onde este representa o fluxo futuro de contribuições e demais receitas vertidas ao plano, líquido das despesas do plano e acrescido aos ganhos de mercado obtidos com o retorno observado das aplicações financeiras existentes.

8.13. Conclusões

De acordo com, i) a legislação vigente que tange os RPPS, ii) as informações prestadas pelo ente federativo, iii) o rol de benefícios ofertado pelo RPPS, e iv) as hipóteses e o método atuarial de avaliação e custeio adotado, observa-se que o presente Regime Próprio de Previdência Social, sob o enfoque financeiro e atuarial, encontrar-se-á equilibrado em função das seguintes alíquotas de contribuição previdenciárias, a saber:

- *14,00% (quatorze por cento) para os servidores efetivos;*
- *14,00% (quatorze por cento) para os servidores inativos e pensionistas sobre a parcela remuneratória que vier a exceder o teto de remuneração de 4 salários mínimos;*

- 26,40% (vinte e seis vírgula quarenta por cento) para o ente federativo, já incluso a alíquota de 0,60% (zero vírgula sessenta por cento) para a cobertura das despesas administrativas; e
- Alíquota extraordinária conforme tabela abaixo:

Ano	Aportes Anuais	Alíquota Global	Alíquota Magistério
2026	69.985.972,25	0,50%	31,50%
2027	67.856.138,21	0,50%	31,50%
2028	65.678.254,43	0,50%	31,50%
2029	63.451.174,01	0,50%	31,50%
2030	61.173.722,72	0,50%	31,50%
2031	58.844.698,25	0,50%	31,50%
2032	56.462.869,63	0,50%	31,50%
2033	54.026.976,48	0,50%	31,50%
2034	51.535.728,35	0,50%	31,50%
2035	48.987.803,97	0,50%	31,50%
2036	60.467.020,47	0,50%	31,50%
2037	60.467.020,47	0,50%	31,50%
2038	60.467.020,47	0,50%	31,50%
2039	60.467.020,47	0,50%	31,50%
2040	60.467.020,47	0,50%	31,50%
2041	60.467.020,47	0,50%	31,50%
2042	60.467.020,47	0,50%	31,50%
2043	60.467.020,47	0,50%	31,50%
2044	60.467.020,47	0,50%	31,50%
2045	60.467.020,47	0,50%	31,50%
2046	60.467.020,47	0,50%	31,50%
2047	60.467.020,47	0,50%	31,50%
2048	60.467.020,47	0,50%	31,50%
2049	60.467.020,47	0,50%	31,50%
2050	60.467.020,47	0,50%	31,50%
2051	60.467.020,47	0,50%	31,50%
2052	60.467.020,47	0,50%	31,50%
2053	60.467.020,47	0,50%	31,50%
2054	60.467.020,47	0,50%	31,50%
2055	60.467.020,47	0,50%	31,50%
2056	60.467.020,47	0,50%	31,50%
2057	60.467.020,47	0,50%	31,50%
2058	60.467.020,47	0,50%	31,50%
2059	60.467.020,47	0,50%	31,50%
2060	60.467.020,47	0,50%	31,50%
2061	60.467.020,47	0,50%	31,50%
2062	60.467.020,47	0,50%	31,50%

Ano	Aportes Anuais	Alíquota Global	Alíquota Magistério
2063	60.467.020,47	0,50%	31,50%
2064	60.467.020,47	0,50%	31,50%
2065	60.467.020,47	0,50%	31,50%
2066	60.467.020,47	0,50%	31,50%

Eusébio (CE), 9 de março de 2026.



Túlio Pinheiro Carvalho
Atuário, MIBA nº 1626
ARIMA Consultoria Atuarial, Financeira e Mercadológica LTDA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS INCISO II, § 1º, DO ART. 169 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL RELATIVAS A DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS PARA 2027



MUNICÍPIO DE LONDRINA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2027

Anexo VI - Autorizações Específicas Inciso II, § 1º, do Art. 169 da Constituição Federal
Relativas a Despesas de Pessoal e Encargos Sociais para 2027

R\$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO	CRIAÇÃO	QTDE.	PROVIMENTO	
			DESPESA NO EXERCÍCIO	DESPESA ANUAL
EM BRANCO				

EXPEDIENTE
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Tiago Amaral

Chefe de Gabinete – Clovens José Garib do Amaral

Editoração: Emanuel Messias Pereira Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4602

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br